SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018

OBJETO: contratação de prestação serviços para execução de açudes com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão-de-obra, a serem realizados nas áreas rurais dos municípios integrantes do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e demais conveniados

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados no Pregão Presencial em epígrafe, que a sessão designada para o 03/10/2018 às 15 horas, relativa ao resultado do julgamento da fase de habilitação, fica prorrogada para o dia 05/10/2018 às 13 horas, face não estar concluída a análise da qualificação financeira e técnica

RICARDO SCHMIDT
Pregoeiro

Porto Alegre, 03 de outubro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:58672354

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
OBJETO: seleção de propostas visando o registro de preços para contratação de serviços para terraplenagem e mão de obra, que serão realizados nos municípios integrantes do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e demais conveniados.

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do CM GRANPAL, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, **procedeu à análise da impugnação apresentada pela empresa CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ 61.381.943/0001-04, com sede rua Fernando Gomes, 128, sala 501, bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.510-010, recebido pelo e-mail ricardo@granpal.com.br em 1/10/2018. A documentação está anexada ao processo administrativo 120/2018, em suas alegações, resumidamente:** *arguiu a tempestividade da impugnação; irregularidade na limitação de participação a uma mesma licitante e a indispensável exigência quanto ao capital social mínimo dos licitantes.* Cabe registrar que o documento na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados anexo aos autos do processo administrativo. **Contudo**, deixo de analisar a impugnação apresentada em razão de que ela não veio acompanhada de qualquer documento que demonstre a regularidade da peticionante. Explico: tanto na qualificação da impugnação, quanto na assinatura, inexiste informação acerca de quem é o representante ou responsável pela representação da empresa. Ora, embora haja previsão legal de que qualquer do povo possa impugnar edital de licitação, o impugnante deve estar minimamente qualificado e apresentar documentos que comprovem a sua identidade. Neste caso, em específico, não há sequer como identificar quem foi a pessoa física que assinou a impugnação em nome da pessoa jurídica. Diante do exposto, deixa de ser conhecida a impugnação apresentada, considerando o defeito formal, sendo ratificados os atos praticados. A presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:818AAD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64-A/2018

DECRETO Nº 64-A/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1740/2017 de 12 de Dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a seguinte Classificação Orçamentária:

11 Fundo de Previdência Social do Município -RPPS
1101 Fundo Municipal de Previdência Social do Município –RPPS
09 0271 019 2064 Fundo de Previdência Social do Município – RPPS
8 0050 3190 05 00 01 Salário Maternidade –Pessoal.....R$ 10.000,00

11 Fundo de Previdência Social do Município -RPPS
1101 Fundo Municipal de Previdência Social do Município –RPPS
09 0271 019 2064 Fundo de Previdência Social do Município – RPPS
12 0050 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 15.000,00

Art. 2° - - Para a cobertura das despesas prevista no artigo anterior, servirá de recursos a Redução de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sob seguinte classificação orçamentária:

11 Fundo de Previdência Social do Município -RPPS
1101 Fundo Municipal de Previdência Social do Município –RPPS
09 0271 019 2064 Fundo de Previdência Social do Município – RPPS
15 0050 9999 99 99 00 Reserva de Contingência.....R$ 25.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

NADIELI CARLI SIMON
Sec. de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:4836468C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2018

CONTRATO Nº 145/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob-responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017. Pregão Presencial nº 029/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Valor total para 12 (doze) meses R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais). **Contratada PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**, CNPJ Nº 24.604.095/0001-10. Data: 01.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:FE0C0D31

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2018

CONTRATO Nº 146/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – aquisição de 03 (três) relógios ponto, software e serviços de treinamento e instalação presencial para as Secretarias de Administração e Saúde do Município de Alegria/RS. Dispensa nº 063/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Valor total R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). **Contratada ANTIRION - TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.259.408/0001-08**. Data: 03.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:53B6EF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: ERGO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Pagamento: Valor global de R$10.033,00 (dez mil e trinta e três reais), conforme Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53 e PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 10/2017, para Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a entrega dos equipamentos deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de setembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2DFD0868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: Araucária Importação e Exportação de Produção Animal Ltda. Objeto: Fornecimento de doses de sêmen para distribuição aos beneficiários do PRONAF. Pagamento: Valor global de R$1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais), conforme Processo Administrativo nº 096.07.06/2018 e Dispensa nº 31/2018. Prazo: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de dez dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de outubro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8DAC4838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018

OBJETO: Reforma de uma sala com implantação de sanitário e construção de área de recreação infantil, na EMEF Capitão Gentil Machado de Godoy.
Empresa Vencedora: Base Demolições & Serviços Eireli - Valor Global R$ 33.953,86 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório supracitado, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, em 03 de outubro de 2018.

Alvorada, 4 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:E3DB414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.267/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.813/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ANGELA TURELLY RODRIGUES**, professora, matrícula nº 1986000341, de 90 (noventa) dias, de **18/10/2018 a 15/01/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2010 a 31/12/2014*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A42DE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos para utilização nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARCONDES 01903865174– CNPJ 29.476.673/0001-02				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Telefone S/ Fio de Longo Alcance c/Identificador de Chamadas Marca: Intelbras TS-40 ID	Un	309	R$ 93,00
03	Aparelhos de Telefone/baterias – Marca: Intelbras Pleno preto	Un	331	R$ 38,70
ORS ELETROELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – CNPJ 07.696.901/0001-09				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Telefone Sem Fio de Longo Alcance, Sem Identificador de Chamadas Marca: Intelbras TS-40	Un	310	R$ 86,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 01 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de outubro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:F92B9F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de carro de som, com motorista e microfone, para atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:
:

SURIAN MARILEI FUHR 96499656020 – CNPJ 19.819.470/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Serviço de Sonorização - Carro de Som	h	2.100	R$ 35,10

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 01 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de outubro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:FB02AFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que ocorreria no dia **4 de outubro de 2018, às 9 horas**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de materiais esportivos e de educação física para utilização em diversos programas e secretarias da Administração Municipal**.**
Motivo: Necessário tempo hábil para análise de questionamentos realizados pelas empresas interessadas. Os referidos questionamentos versam sobre o valor de referência dos itens e suas descrições.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 4 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:BF60F284

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2005 E COM SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 04//04/2006, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO DO CONSEMA Nº 234, DE 22/04/2010, QUE QUALIFICA O MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E COM BASE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM REFERÊRNCIA, EXPEDE A PRESENTE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO - DILA:
I - IDENTIFICAÇÃO
EMPREENDEDOR: SMOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ENDEREÇO: RUA MARIS E BARROS, 322
MUNICÍPIO: ALVORADA
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCALIZAÇÃO: FREDERICO DIHL - ALVORADA - RS.
II - MOTIVO
TRATA-SE DE ATIVIDADE NÃO CONTEMPLADA NA RESOLUÇÃO CONSEMA 372/2018.

LISETE VARGAS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Lisete Vargas
Código Identificador:C19939C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui os valores a serem cobrados de taxa de inscrição nos Concursos Públicos de Arroio dos Ratos/RS no ano de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânicado Município:

Considerando a necessidade de regulamentar o valor da taxa de inscrição para os Concursos Públicos de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Para o Concurso Público de 2018 o valor das taxas de inscrição será conforme tabela abaixo:

Escolaridade:	Valor da taxa de inscrição:
Ens. Fundamental Incompleto	R$ 60,00
Ens. Fundamental Completo	R$ 75,00
Ens. Médio Completo/Técnico	R$ 90,00
Ens. Superior Completo/Pós	R$ 120,00

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de outubro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:123124BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui e regulamenta a forma do exame médico admissional dos candidatos ingressos em cargo efetivo, contratados e cargos comissionados no âmbito da administração do Município de Arroio dos Ratos/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso das atribuições que me confere aLei Orgânicado Município:

Considerando a necessidade de estabelecer as normas relativas aos exames médicos admissionais a serem apresentados quando do provimento em cargo efetivo, contratos, cargos comissionados ou função pública da administração direta e indireta do Município e de caráter eliminatório;

DECRETA:

Art. 1º Aos ingressos no Serviço Público Municipal, de que o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio dos Ratos, poderão ser exigidos exames médicos de acordo com a solicitação do Médico do Trabalho, com bases nas normas da NR 7 ou conforme necessidade.

Art. 2º O exame médico admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade para o exercício de suas funções.

Art. 3º Os exames devem estar na validade de 60 (sessenta) dias quando da realização do exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Art. 4º As despesas com a realização dos exames correrão às expensas do candidato.

Art. 5º Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de outubro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:49419C7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 021/2018 - PEÇAS AUTOMOTIVAS

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2018
Comunicamos que o **Município de Arroio dos Ratos** torna público para conhecimento dos interessados que o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PECAS ÁUTOMOTIVAS**, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê: **2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2018 às 13:00h.**
2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2018 às 13:01h.
2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2018 às 13:30h.
Leia-se: 2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/10/2018 às 13:00h.
2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2018 às 13:01h.
2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2018 às 13:30h.
As demais condições do edital permanecem inalteradas. **Informações fone: (51) 3656 – 1029, Departamento de Compras e Licitações.**

Arroio dos Ratos, 03 de outubro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:F970868A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2018

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2018

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 007/2018,** a 25º (vigésima quinta) colocada no concurso público Nº01/2015, sendo esta a 3º(terceira) colocada no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de professor(a) de séries iniciais, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo se este prazo revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito da selecionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:765EE116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO PAE

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Especial nº 16/2018, tendo como objeto a apuração de responsabilidade do Sr. EDSON ALBERTO BORGMANN, portador do CPF nº 503.460.670-49 e RG nº 50354358323, pelo fato de ter se envolvido em acidente de trânsito com o veículo do município e pelos danos causados ao erário.
O procedimento transcorreu regularmente, tendo o interessado sido intimado à fl. 11, tendo sido oportunizada a possibilidade de produção de prova, tendo constituído defensor técnico (fl. 15, 16, 19 à 22, 32 e 37).
Foram produzidas provas e colhidas de depoimentos pessoais e testemunhais.
Assim, diante de todos os elementos apurados no PAE 16/2018, acolho o relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 55/59) para reconhecer a responsabilidade do Sr. EDSON ALBERTO BORGMANN pelo dano causado ao erário, DETERMINANDO que restitua aos cofres públicos a importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 02 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:991B33DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de Sindicância Investigatória 02/2018, tendo como objeto apurar a existência de responsabilidade e caso positivo, identificar o responsável pelo dano e valor causado no veículo do Município, ônibus placas ISP1456, que estava em conserto na oficina de Dário Aristeu Macedo.
O procedimento transcorreu regularmente, tendo sido ouvida testemunhas e realizado laudo pericial (fls. 21 à 29)
Assim, diante de todos os elementos apurados na Sindicância Investigatória02/2018, acolho o relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 32/36) para reconhecer a existência da caso fortuito/força maior, DETERMINANDO o arquivamento da presente Sindicância Investigatória.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 03 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:D5772127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a INEXIGIBILIDADE 14/2018. Processo Administrativo 1480/2018 com base no Art. 25 caput da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE APLICATIVO COLLETORE PARA LEITURA, CALCULO DE CONSUMO E EMISSAO DE CONTAS DE ÁGUA PARA O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA

EMPRESA: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 03.166.700/0001-49

VALOR TOTAL: R$1.759,83 (Um mil setecentos e cinquenta e nove reais com oitenta e três centavos)

Augusto Pestana, 03 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:794D9AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 27/2018**, tendo como objeto a **contratação de empresa para realizar Revisão e Conserto de uma Máquina Ensiladeira Auto propelida Ipacol, Modelo CFA 2000, com plataforma de milho, com o fornecimento de Peças e Serviços.**
A data de abertura está marcada para o dia **24/10/2018 às 08:30 horas** na sala do setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal.
Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 03 de outubro 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C71E0735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G-BONAFE-EPP, com sede na Rua Vitor Zancan, nº 848, na cidade de Palmitinho-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 18.900.525/0001-49, representada neste ato pelo Sr. VARLEI BONAFE, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 422.306.160-72, RG Nº 5029176954, domiciliado na Rua Hermenegildo Trichês nº 70, centro de Palmitinho-RS, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 110/2017 e constante do Processo Administrativo nº 7509/2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o prazo da obra, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 110/2017, em função dos dias de chuva e impraticáveis e o acréscimo de serviços nos termos do 4º aditivo. Serão acrescidos 60 (sessenta) dias, passando o prazo para a conclusão da obra a ser de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 110/2017 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 01 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

VARLEI BONAFE
CPF nº 422.306.160-72
G-Bonafe-EPP - Contratado
CNPJ nº 1890525/0001-49

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8E5903AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Barracão /RS.

Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído**,** o Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Barracão/RS.
Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I. Congregar representantes de órgãos públicos e instituições com interesse e atuação educacional no Município de Barracão/RS, para discussão do Plano Municipal de Educação;
II. Acompanhar, avaliar e discutir o processo de implementação da política educacional do Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
III. Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada, zelando para que estejam articuladas com as Conferências em nível Estadual e Nacional, bem como divulgando suas deliberações;
IV. Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum de Educação terá como membros permanentes os seguintes representantes: Titulares e Suplentes.
I. Secretária de Educação – Coordenadora;
Rosângela Gobet Domingues - Titular
Fabricia Debarba Caprini - Suplente
II. Representante do Conselho Municipal de Educação – Coordenador Assistente;
Maria Dionéia Paula da Rosa - Titular
Gabriela Vieira Dutra - Suplente
III. Representantes da Educação Infantil e 1(um) do Ensino Fundamental da rede municipal;

Elizandra Daros da Cruz Lira - Titular
Súsi Aparecida Deggerone Rodrigues - Suplente
IV. Representante do Ensino Fundamental e 1(um) do Ensino Médio da rede estadual;
Suzana Perin - Titular
Marli da Silva - Suplente
V. Representante do Conselho da Alimentação Escolar;
Adriana Kohl de Andrades- Titular
Roberto Jadir Jacobi - Suplente
VI. Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
Bernadete Antoniazzi - Titular
Cheila Souza da Rosa – Suplente
VII. Representante do Conselho Escolar ou CPM de cada instituição de ensino;
· EMEF Paulo Freire
Claudia Gobet Varela - Titular
Janice Terezinha Boeira Duarte – Suplente
· EMEF Constantino Machado Pereira
Vanessa Marim de Sá- Titular
Jocelei Novaes –Suplente
· EMEF Dorval Porto Cardoso
Horacilio Jose Machado - Titular
José Carlos Correa Padilha –Suplente
· EMEF Plinio Basso
Terezinha S. da Silva - Titular
Rosinha Jacy Leite Perinetto – Suplente
· EMEI Libório Moreira de Lima
Nilse Lindner- Titular
Cristiane Miola de Matos –Suplente
· EMEI Primeiros Passos
Maria de Lourdes Salla dos Santos – Titular
Heliane Giacometti Daros Cechim - Suplente

VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de (COMDICAB);
Renata Zenevick Castilhos - Titular
Simone Manica – Suplente
IX. Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Leila Barbosa de Figueiredo - Titular
Camila Betiolo de Oliveira – Suplente
X. Representante da Secretaria do Município de Assistência Social e Habitação;
Reni Aparecida de Andrades - Titular
Angélica Marostica Vanz – Suplente
XI. Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
Jair de Matos - Titular
Ademir de Sá – Suplente
Art. 4º - Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:
· Representantes do Poder Executivo Municipal;
Terezinha Salete do Rosário - Titular
Jussara de Fátima Gobet de Souza- Suplente
· Representantes do Poder Legislativo Municipal;
Marta Eliane Trevisan Pagnunsati – Titular
Joce Sales da Rosa –Suplente
III. Representantes de Conselhos Tutelares;
Rosanete Jacobi Teles - Titular
Gracieli Cinara Backes – suplente
IV. Representantes de associações de sindicato dos funcionários municipais e demais sindicatos do município.
Maria Cleonir Zaparoli- titular
Agnaldo Rogério kellermman Landvoigt –Suplente
Art. 5º - As instâncias e entidades terão apenas 01 (um) representante indicado juntamente com 01 (um) suplente.
Art. 6º - Os representantes indicados pelos órgãos arrolados no Art. 3º serão cadastrados automaticamente pela Coordenação Geral.
Art. 7° - Os representantes indicados pelos órgãos arrolados no Art. 4º serão cadastrados mediante solicitação à Coordenação Geral.
Art. 8° - Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.
Art. 9° - O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes órgãos:
· Coordenação Geral;
· Assembleia Geral;
· Conferência Municipal
Art. 10° - A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:
a. Representante da Secretaria Municipal da Educação;
b. Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do
Regimento Interno;
c. 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembleia Geral.
§ 1º Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 2º A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum.
Art. 11° - O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação poderá ser objeto do respectivo Regimento Interno.
Art. 12° - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento Municipal e se reunirá semestralmente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 13° - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 227, de 16 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CAF75F5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Diretora de Departamento

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe pela Lei Orgânica Municipal e consoantes termos das Leis Municipais n° 2.240/2003 e 2.616/2006, RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Grasielli Fabro de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:82C373CE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 055/2018, sétimo do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, tendo como objeto: aquisição de combustíveis para uso nas máquinas e veículos do município. Contratada: Safra Diesel Ltda, CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Reajuste de valor do item 001. Reajuste de 2,92% sobre o valor do óleo diesel comum. Valor reajustado para R$ 3,530 o litro. Valor atualizado do contrato R$ 394.269,10 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Assinatura: 03/10/2018.

Barracão – RS, 03 de Outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:A84996A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL ESCOLAR N° 087/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: ORSO & CIA LTDA
CNPJ 00.277.929/0001-62
Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2018, realizado devido ao item ser considerado deserto no processo Licitatório Pregão presencial nº 039/2018.
Valor: R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco)
Objeto: Aquisição de matérias de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda do PDDE 2018.
Dotação: 186 – 2.050 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Prazo: 01/10/2018 até 01/10/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1F9CB59D

SECRETARIA DA FAZENDA
1º ADITIVO AO CONTRATO 077/2018

EXTRATO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N° 077/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: : METROBUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.145.401/0001-54
Licitação: PROC. ADMINIST. 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2018
OBJETO: MICRO-ONIBUS PARA SEC. MUN. DA SAÚDE
VALOR: R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Rubrica 379 e 221, ambas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO/2018 ATÉ ENTREGA E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0AED7AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2018: Contratada: **VERLIN E PIONTKOSKI LTDA**; Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Pregão Presencial nº 027/2018: Valor: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2018: Contratada: **FLAVIO HASSELMANN PINTO - ME**; Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Pregão Presencial nº 027/2018: Valor: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
.
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2018: Contratada: **COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIOS LTDA**; Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Pregão Presencial nº 027/2018: Valor: R$ 2.253,00 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2018: Contratada: **A.T. NEDEL E CIA LTDA**; Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Pregão Presencial nº 027/2018: Valor R$ 9.774,00 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2018: Contratada: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**; Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Pregão Presencial nº 027/2018: Valor R$ 8.134,00 (oito mil cento e trinta e quatro reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2018: Contratada: **ANA MARIA SCHMITZ 52221121015**; Objeto: prestação de serviços de preparação das candidatas a soberanas do Município. Dispensa de Licitação nº 617/2018: Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo: 40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2018: Contratada: **LOURDES RAMA BRANCO**; Objeto: locação de imóvel destinado a extração de material de revestimento (saibro). Dispensa de Licitação nº 614/2018: Valor R$ 11.000,00 (onze mil reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2018: Contratada: **ADEMIR DECONTI**; Objeto: locação de imóvel destinado a moradia brigada militar. Lei Municipal: 344, de 07 de agosto de 2002: Valor R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês; Prazo: até 16 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2018: Contratada: **BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME**; Objeto: Contratação da banda musical para animação da Domingueira Dançante. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018: Valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); Prazo: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

TERMOS ADITIVOS – SETEMBRO 2018
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 058/2018: Contratada: **ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**; Objeto: reajuste e prorroga prazo; Contrato: 064/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 059/2018: Contratada: **DAMMANN TRANSPORTES LTDA – EPP**; Objeto: acréscimo e prorroga prazo; Contrato: 023/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 060/2018: Contratada: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA**; Objeto: reajuste; Contrato: 006/2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Todos os Contratos, Termos Aditivos, de Credenciamento e Convênios encontram-se na íntegra no site www.boavistadosul.rs.gov.br

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:57190A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 011/18 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios CARNES e FRIOS, para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura (merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino), para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CRAS/CRES) e para a Secretaria de Saúde do Município (CAPS;PEP; Festa da Vida e CTA/SAE). Ata de Registro de Preço assinada em 02/10/2018. Destacando-se a empresa vencedora: I) BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA., o preço unitário ajustado para o Item 04 foi R$ 12,98.

Campo Bom, 03 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E1A1E69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 038/18 – tipo menor preço por item na contratação de serviços de empresa para locação de cabines sanitárias químicas para os eventos oficiais do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 03/10/18. Destacando-se a empresa vencedora: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI EPP, os preços unitários ajustados para os itens foram: item 001 R$ 85,00 e item 02 R$ 75,00.

Campo Bom, 03 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A37F6AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 038/2018 DE 04/10/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
27/09/2018	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	152,10
27/09/2018	FMS	60718-5	Ter. Espec. Angiologia	4210,92
27/09/2018	FMS	60718-5	FAEC Nefrologia	241.732,40
27/09/2018	FNAS	59973-5	Primeira Infância SUAS	9.270,00
27/09/2018	FMS	60718-5	Educ. e Formação Saúde	14.000,00
01/10/2018	FNDE	24908-4	PNATE	3.335,18

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7D69BD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 012/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a audiência pública, para apresentação do Relatório de Gestão Financeiro, referente ao 2º Quadrimestre de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de outubro de 2018, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7886C8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 184/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 04 de outubro de 2018, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 47.507/2018, de 02.10.2018, que nomeia CRISTINO FRANCISCO DA SILVA para o cargo de Zelador I – 45ª classificação;
Portaria nº 47.508/2018, de 02.10.2018, que nomeia CAROLINA DA SILVA DA COSTA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 237ª classificação;
Portaria nº 47.509/2018, de 02.10.2018, que nomeia BRUNA MANOELA LOPES BONIATTI para o cargo de Auxiliar de Ensino – 238ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7F21EEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/18 – Objeto: Contratação com análise e julgamento por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, com medições por custo unitário, para a construção de 120 gavetas mortuárias, pertencentes ao conjunto 04 do Projeto Global, no Cemitério Municipal, conforme memorial descritivo, plantas, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a disponibilização doarquivo digital referente a Planilha

de Orçamento. Diante disso, a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, foi alterada para o dia 19/10/18 às 09:00hs, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Independência, 800, centro, Campo Bom-RS. As demais disposições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Campo Bom, 03 de outubro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2C040BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/18 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município de Campo Bom/RS, que consiste, especificadamente, em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias e serviços de urgência/emergência e outros constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, visando a garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a documentação apresentada pelas empresas Instituto Maria Schimitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, Associação Beneficente de Parobé e Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análise de Projetos Sócio Governamentais não atendeu às exigências editalícias, restando INABILITADAS. Informamos igualmente, que a Comissão de Licitações, com amparo no § 3º, Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, deliberou em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas que geraram suas inabilitações. A Ata de Abertura, os Pareceres Contábil, Técnico e Jurídico, bem como a Ata de Julgamento encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações do Município.

Campo Bom, 03 de outubro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A1300478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 064/2017 – Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2017

Objeto: Aditivo de prazo ao Termo de Credenciamento de empresa para exploração da Estação de Transbordo de Lixo na localidade de Alto Palmas, com a finalidade de realizar a Triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos recolhidos no Município.
Empresa Credenciada: JOSÉ IRAI VILLELA FARIA 48585220082 – CNPJ 25.367.346/0001-53.
Aditivo: nº 01/218 ao Termo de Credenciamento nº 01/2017
Vigência: 29/09/2018 à 28/09/2019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:44BAFFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2018

PORTARIA Nº 251/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Gratificação à Conselheira do Sistema Municipal de Previdência - SIMPS

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.378/2018 de 27 de abril de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gratificação de serviço a Conselheira do Sistema Municipal de Previdência, Roselaine da Silva Farezin – CGRPPS-3210.

Art. 2º – A gratificação de que trata o artigo anterior, será equivalente a 50% do menor padrão do Município, nos termos do Art. 25, § 4º da Lei Municipal nº 4378/2018, e será custeada pela taxa de administração do SIMPS.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F8A874BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2018

PORTARIA Nº 252/2018, de 17 de setembro de 2018.

Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002 e atendendo memorando da SMEC nº 218/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar em 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora **Marli Conceição Mello,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EJA – Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8192054F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2018

PORTARIA Nº 253/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002, e observando a redação dada ao Artigo 36, itens I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada a servidores, ocupantes do cargo de Professor, para exercício em classes multisseriadas, conforme segue:

Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos Duas Turmas - 10% (dez por cento);
Cleonice Claudete Brancher Ascoli Duas Turmas - 10% (dez por cento);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:BCC7837C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2018

PORTARIA Nº 254/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002, e observando a redação dada ao Artigo 36, itens I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada a servidora **CLEONICE CLAUDETE BRANCHER ASCOLI,**, ocupante do cargo de Professor, para exercício em classes multisseriadas, duas Turmas - 10% (dez por cento);

Art. 2º - A concessão da gratificação será no período de 10 de julho de 2018 à 31 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DC35F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2018

PORTARIA Nº 255/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **ANDRÉIA SILVEIRA MACHADO RANGEL,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 3033, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 12 de julho de 2018 à 12 de outubro de 2018, de acordo com inspeção médica do Dr. Leandro Roberto Oss Zambom CRM 21923.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 13 de outubro de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E3C90A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2018

PORTARIA Nº 256/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **LÚCIA BUENO CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 1470, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 09 de julho de 2018 à 31 de outubro de 2018, de acordo com inspeção médica do Dr. Leandro Roberto Oss Zambom CRM 21923.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 31 de outubro de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B7DD627A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2018

PORTARIA Nº 257/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, matrícula nº 1789, lotado na Secretaria da Agricultura, a contar de 29 de agosto de 2018 à 30 de outubro de 2018, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 31 de outubro de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3D43FC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2018

PORTARIA Nº 258/2018, de 17 de setmbro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **NELCI BARCELOS MARTINS,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 1463, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 28 de agosto de 2018 à 28 de outubro de 2018, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 29 de outubro de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8BE5E4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2018

PORTARIA Nº 259/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MÁRCIA BEATRIZ COSSUL,** ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 1804, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 23 de agosto de 2018 à 23 de outubro de 2018, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 24 de outubro de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:ADC52E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2018

PORTARIA Nº 260/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARIA TEREZINHA CAPPELLARI DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 2253, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 30 de agosto de 2018 à 30 de outubro de 2018, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 31 de outubro de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FAB96B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2018

PORTARIA Nº 261/2018, de 17 de setembro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **NOÉ DOS SANTOS AMARAL,** ocupante do cargo de Motorista de veículo leve, matrícula nº 1017, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 30 de agosto de 2018 à 30 de outubro de 2018, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 31 de outubro de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8773C7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2018

PORTARIA 262/2018, de 01 de outubro de 2018.

Exonera Secretário Municipal de Agricultura.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor **JOSÉ NILTON SALLET**, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 215/2018 de 18 de junho de 2018.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C04553E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2018

PORTARIA Nº 263/2018, de 01 de outubro de 2018.

Nomeia Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Senhor **JOSÉ NILTON SALLET**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Art. 2º- O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal que institui o Plano de Cargos e Funções do Município e as respectivas remunerações.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9038B1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2018

PORTARIA Nº 264/2018, de 01 de outubro de 2018.

Nomeia Secretária Municipal de Agricultura.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **FABIANA SANTOS SCHERER BRIGO**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal que institui o Plano de Cargos e Funções do Município e as respectivas remunerações.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:714D2FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2018

DECRETO Nº 248, de 28 de setembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 342,62 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33320930000000000000.661 - Indenizações e Restituições R$ 342,62
Total..... R$ 342,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 1144 - FNDE - PAR.
Total..... R$ 342,62

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B1F35143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2018

DECRETO Nº 249, de 28 de setembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
3339030000000000000.72 - Material de Consumo R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319011000000000000.35 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DB8FCE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078-2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a realização de espetáculo Pocket Show Patrulha Canina, no dia 12 de outubro do corrente ano
VALOR: R$2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: SESC – Administração Regional No Estado Do Rio Grande Do Sul
CNPJ Nº 03.575.238/0015--39

Cotiporã, 02 de outubro de 2018

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:992BA9CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079-18

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do caminhão ford cargo truck de placas INV 7791 pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento.
VALOR: R$7.034,50(sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R$7.034,50(sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) de peças e R$2.100,00(dois mil e cem reais) de mão de obra.
CONTRATADA: BENETTI E CASTAGNA OFICINA MECANICA LTDA
CNPJ Nº 29.246.309/0001-48

Cotiporã, 03 de outubro de 2018

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:38145866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SESC – Administração Regional No Estado Do Rio Grande Do Sul
CNPJ Nº 03.575.238/0015-39
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a realização de espetáculo Pocket Show Patrulha Canina, no dia 12 de outubro do corrente ano
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078-18
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2018
VALOR: R$2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 02 de outubro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F662C485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192-18

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do caminhão ford cargo truck de placas INV 7791 pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento.
CONTRATADA: BENETTI E CASTAGNA OFICINA MECANICA LTDA
CNPJ Nº 29.246.309/0001-48
VALIDADE: 30 dias
VALOR: R$7.034,50(sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R$7.034,50(sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) de peças e R$2.100,00(dois mil e cem reais) de mão de obra.

Cotiporã, 03 de outubro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:677EB29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 062/2018. DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.507/2014 de 27 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 2.541/2014 de 21 outubro de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislações vigentes

DECRETA

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em forma de vales compras no comércio do município de Erval Seco a todos os cidadãos que comprarem no município de Erval Seco, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br .

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Avenida do Comércio, nº 364, centro, Erval Seco, com o responsável pela entrega Sr. Alcindo Renan Bemfica, Contador, CRC/RS 069021/02, na Secretaria da Fazenda, telefone 55 3748-1200, e-mail fazenda@ervalseco.rs.gov.br, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Fevereiro de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Março de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Abril de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Maio de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Junho de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Julho de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Agosto de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Setembro de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Outubro de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Novembro de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00
Dezembro de 2019	Dois Vales Compras no valor de R$ 150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 03 de outubro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C1623051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2018 PROCESSO Nº 073/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, álcool gel e sabonete líquido com o fornecimento em comodato, instalação, manutenção e reposição de dispensadores para a FSPSCE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 18 de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D120BFF5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 PROCESSO Nº 047/2018
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de SADT – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, contemplando os serviços de realização de exames de Imaginologia, sendo: LOTE 1: Radiologia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Arco Cirúrgico e exames por métodos gráficos, Ecocardiografia e interpretação de exames sendo LOTE 2: Eletrocardiografia, Eletroencefalograma. Conforme Termo de Referência Anexo IV do Edital para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, beneficiários de Operadoras de Planos e Seguros de Saúde e Particulares, compreendendo a execução de todos os exames elencados no Anexo V.
CONTRATADA: Qualitá Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda. EPP
CONTRATO: 070/2018
VALOR: Radiologia / Tomografia / Ecografia / Ecocardiograma (249% acrescido sobre a Tabela SUS) Ressonância Magnética (129% acrescido sobre a Tabela SUS)
DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6C3E4BD0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGACAO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 060/2018
OBJETO: Aquisição e instalação de 01 câmara fria para a FSPSCE.
A CPL da FSPSCE comunica que o Processo em epígrafe teve sua data de abertura prorrogada para o dia **17 de Outubro de 2018 às 14:00 horas** tendo em vista que o anexo II do Edital estava incompleto.
LOCAL: Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3EBC5E94

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO Nº 011/2018
1º Termo de Aditivo do Contrato 023/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 1.192,80 (hum mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) referente a ampliação de aquisição do ítem: 15 ofertado no referido processo, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados.
CONTRATADA: Burlani Comércio de Carnes Ltda.
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2018.
1º Termo de Aditivo do Contrato 022/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 11.482,50 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) referente a ampliação de aquisição dos itens: 02-03-04-05-06 ofertados no referido processo, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados.
CONTRATADA: G. Hamad & Cia Ltda.
Data da assinatura: 01 de Outubro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:80337541

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO Nº 007/2018
1º Termo de Aditivo do Contrato 020/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 1.313,50 (hum mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a ampliação de aquisição dos ítens: 25-35-36-37-47 ofertados no referido processo, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados.
CONTRATADA: Genial Produtos para Limpeza Ltda.
Data da assinatura: 25 de Setembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:24C3EC95

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018 PROCESSO Nº 036/2018
1º Termo de Aditivo do Contrato 058/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) referente a ampliação de aquisição do ítem: 03 ofertado no referido processo, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados.
CONTRATADA: Nutriport Comercial Ltda.
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B80E7E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 6.149, DE 25 SETEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6B68A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2018
A **CPL,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMOSU"**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **08 de outubro de 2018,** sendo até **13h00min** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.

Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:52AE20B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 89/2018 – Processo 60/2018 – Carta Convite nº 012/2018. Contratado: Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda, *CNPJ* n° 91.022.632/0027-40. Objeto: Aquisição de Pneus. Valor: R$ 1.496,00 (hum mil quatrocentos e noventa e seis reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 90/2018** – Processo 60/2018 – Carta Convite nº 12/2018. Contratado: Modelo Pneus Ltda, *CNPJ* n° 94.510.682/0001-26. Objeto: Aquisição de Pneus. Valor: R$ 44.956,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 91/2018** – Processo 60/2018 – Carta Convite nº 12/2018. Contratado: Excelsior S.A Pneus e Acessórios, *CNPJ* n° 92.693.282/0001-78. Objeto: Aquisição de Pneus. Valor: R$ 18.276,00 (dezoito mil duzentos e setenta e seis reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 92/2018** – Processo 53/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018. Contratado: CFV Obras Públicas Ltda – EPP, CNPJ n° 15.161.740/0001-87. Objeto: construção de garagem e estacionamento localizada na Rua 30 de Novembro S/N, na Sede do Município, em regime de empreitada por Preço Global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro. Valor: R$ 76.601,79 (setenta e seis mil seiscentos e um reais e setenta e nove centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 93/2018** – Processo 61/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018. Contratado: PÉGASUS VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 94.989.027/0005-26. Objeto: aquisição de uma Ambulância tipo "A", Furgoneta. Valor: R$ 79.490,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais). Lei 10.520/02. **CONTRATO N.º 94/2018** – Processo 63/2018 – Pregão Presencial nº 030/2018. Contratado: ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL – ASAF, CNPJ n° 87.685.673/0001-00. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem. Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais). Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:0601E8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução da 2ª etapa da construção da Casa da Cultura. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E68193BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 58/2018 - LUCIANO BERNARDON - CNPJ 29.147.716/0001-06. Pregão Presencial 18/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO (REFORMA) DE IMÓVEL CEDIDO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Valor Total: R$ 31.200,00. Vigência: 4 de Setembro de 2018 a 3 de Novembro de 2018, pelo período de 2 meses. Assinatura 4 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1D64D492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 59/2018 - REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA – ME – CNPJ 14.261.603/0001-51. Dispensa 16/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS JUNTO AO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL). Valor Mensal: R$ 450,00. Valor Total: R$ 5.400,00. Vigência: 10 de Setembro de 2018 a 9 de Setembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 10 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:FB62BB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 101/2017 - DANILO JOSÉ WEBBER - CPF 012.218.730-08. Dispensa 7/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ANA TERRA E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA. Valor Mensal: R$ 486,69. Valor Total: R$ 5.840,28. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 8 de Setembro de 2018 a 7 de Setembro de 2019, pelo período de 12 meses. 06 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:AC883758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 27/2018 - AZUS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 20.724.304/0001-09. Pregão Presencial 9/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA/EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA NOVA. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 15 de Setembro de 2018 a 14 de Março de 2019, pelo período de 6 meses. Assinatura: 11 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:365A9CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 33/2018 - KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 89.842.686/0001-71. Pregão Presencial 10/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 853365/2017. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 13 de Outubro de 2018 a 12 de Abril de 2019, pelo período de 6 meses. Assinatura: 11 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2A0E30A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 3 AO CONTRATO 40/2018 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 5,12 por litro de gasolina comum e R$ 3,84 por litro de diesel S10. Vigência: 16 de Setembro de 2018 a 18 de Junho de 2019 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 14 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:96C446CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 7/2018 - IVONE ELENISE VOOSS - CNPJ 97.097.885/0001-20. Convite 1/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. (aumento de quantitativo): R$ 49,80. Vigência: 24 de Setembro de 2018 a 7 de Dezembro de 2018 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E3D19C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 8/2018 - PATRICIA CERVINSKI ME - CNPJ 28.318.205/0001-39. Convite 1/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Total (aumento de quantitativo): R$ 856,31. Vigência: 24 de Setembro de 2018 a 7 de Dezembro de 2018 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:32BFF34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 100/2017 - ZABI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ 07.763.091/0001-66. Tomada de Preços 5/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO. Valor Mensal: R$ 4.737,16. Valor Total: R$ 56.845,92. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 1º de Outubro de 2018 a 30 de Setembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2A2D2CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: SETEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 2 AO CONTRATO NÚMERO 38/2017. CONTRATADA: FM PNEUS LTDA - CNPJ 81.374.845/0001-49. Pregão Presencial 5/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 28 de Setembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2018. Assinatura: 25 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:97E9E383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Pregão Presencial n.º 39/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para o registro de preços, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel comum e gasolina comum em bomba, no horário das 09:00 hs, do dia 17 de outubro de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 03 de outubro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0A86C02B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Pregão Presencial n.º 40/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para o registro de preços, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais e produtos odontológicos, no horário das 08hs e 30min, do dia 18 de outubro de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 03 de outubro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0D2E179F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N° 081-2018.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Bibiana Schafer Cia Ltda.
Objeto: Realização de serviços/sessão na área de Psicologia.
Prazo: 02/10/2018 a 16/04/2019.
Valor: R$ 29,50 por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:54F4996D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI053-2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08 horas do dia 18 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI053-2018 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão obter o Edital completo através do *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 04 de outubro de 2018.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DCB34F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2018

Contrato nº 088/2018 - Empresa: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde (hospitalar, ambulatorial, consultas e exames), nos termos do Art. 112, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 – **Vigência:** 12 meses. - **Valor:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). – Dispensa nº 22/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0F323599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 026/2018. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de uma Retroescavadeira e uma Pá Carregadeira para Secretaria Municipal de Agricultura com recursos do Governo Federal através dos contratos de repasse nº 872231/2018/MAPA/CAIXA e nº 874043/2018/MAPA/CAIXA. **Edital:** Disponível a partir de 05/10/2018, às 13 horas no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 05/10/2018, às 13 horas junto ao protocolo no Centro Administrativo Municipal. **Data e horário sessão abertura das propostas e julgamento:** dia 18/10/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Departamento de Compras pelo Fone (55) 3785-1110 ou através do email licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

Inhacorá-RS, 05 de outubro de 2018.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:03DE5AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 35/2018, Processo Administrativo nº 104.2018, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para vistoria e laudo dos veículos do transporte escolar.

Contratado/CNPJ: VENTURINI & CIA LTDA (04.092.041/0001-06)

Homologação: 24/09/2018

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:099B5DCF

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Concorrência nº 01/2018, Processo Administrativo nº 103.2018, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para execução da segunda etapa do centro administrativo.

Contratado/CNPJ: CARLA ALEXANDRA C. GIRELI (28.104.667/0001-53)

Homologação: 27/09/2018

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8BBCF38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LEILÃO 02/2018

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

LOTE 01: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões **equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
LOTE 02: Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. **Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
LOTE 03: Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENAVAN 00826802893. **Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
LOTE 04: Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENAVAN 00584278560.

Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
LOTE 05: Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. **Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.

Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:9BFA4E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO

AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Modalidade – Pregão Presencial Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que a impugnação ao Edital de Pregão Presencial protocolado pela Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA sob número 2365/2018 relativas ao Pregão Presencial nº 042/2018, tendo por finalidade a Aquisição de Oxigênio **foi indeferido**. Parecer jurídico que embasou a decisão encontra-se no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 03 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:71F36CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2018 (02.10.2018)
CONTRATADA: ECONSULTING SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº: 30.048.742/0001-58
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em licenciamento ambiental, mediante a emissão de pareceres técnicos por profissional das áreas técnicas afins, devidamente acompanhados com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme condições estabelecidas neste instrumento e Termo de referência anexo.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R$ 17.100,00
EXPEDIENTE Nº 308238/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:554BF6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2018 (04.09.2018)
CONTRATADA: ARNOLD & VERON
CNPJ Nº: 06.347.212/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para execução das instalações de prevenção e combate a incêndio da edificação da Associação Beneficente São Vicente de Paulo – Osório/RS, com fornecimento de material e mão-se-obra, conforme Plano de Trabalho da Consulta Popular 2015/2016, ata ordinária 005/2016 de aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e proposta financeira, em anexo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 309.986,80
EXPEDIENTE Nº 278488/2018 e 302155/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:DB25C21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.
CREDENCIADO: JORGE LUÍS DE OLIVEIRA
CPF: 947.017.090-34
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO - Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 003/2018, a partir de 01 de setembro de 2018, por solicitação do CREDENCIADO, conforme a Cláusula Sexta, item "c" do referido Termo de prestação de serviços de procedimentos de cirurgião dentista, com especialização em cirurgia e traumatologia buco maxilofacial.
DATA: 17/09/2018
PROCESSO: 308780/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:5634DA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2018
CREDENCIADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº: 10.850.338/0006-09
OBJETO: Serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor correspondente a Tabela SUS, em um limite mensal de R$ 30.884,24
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 031/2018
DATA: 01.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:39BAD801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2018
CREDENCIADA: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S/S LTDA
CNPJ Nº: 12.769.549/0001-24
OBJETO: Serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor correspondente a Tabela SUS, em um limite mensal de R$ 30.884,24
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 031/2018
DATA: 01.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:829B6ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2018
CREDENCIADA: LABORATÓRIO MARÇAL LTDA
CNPJ Nº: 11.893.960/0001-44
OBJETO: Serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor correspondente a Tabela SUS, em um limite mensal de R$ 30.884,24
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 031/2018
DATA: 01.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:D7B8C9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2018
CREDENCIADA: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CNPJ Nº: 91.891.721/0001-94
OBJETO: Serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor correspondente a Tabela SUS, em um limite mensal de R$ 30.884,24
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 031/2018
DATA: 01.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:99EDA928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2018:** Comunicamos a HABILITAÇÃO as concorrentes: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, AZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,TMP CONSTRUTORA LTDA-ME, STA CONSTRUÇÕES LTDA, J. CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME.A empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME apresentou Declaração de Canteiros sem assinatura, restando INABILITADA. Abre-se prazo legal de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7D24A191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°004/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018:** Comunicamos **VENCEDORA com preços registrados em primeiro lugar:** CONSTRUTORA CONSTROIBEM EIRELI-ME:**Lote 01** R$36.832,76 - R$ 110.498,28; **Lote02** R$43.106,59 - R$ 129.319,77; **Lote03** R$45.305,09 - R$ 135.915,27. A empresa PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA-ME, está desclassificada.Abre-se prazo legal de recurso. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.coM

Osório/RS, 04 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:85E04A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO - 01/2018

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, das Localidades de São José do Mauá e Campo Alegre, localizadas neste município e beneficiadas pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2018.
O Edital com inteiro teor encontra-e à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá. Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 28 de setembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:EC95A6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO 054/2018 P.P. 012/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO 054/2018 P.P. 012/2018	**15/06/2018**
VEIGRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - EIRELI - Objeto: Aquisição de um micro-ônibus zero km, ano e modelo 2018, para uso da Secretaria da Saúde . **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: R$ 345.000,00	

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:F64F2D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.987 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a organização e estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX – as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III – das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº. 2.894 de 01/08/2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 78 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I – texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II – resumo da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;
VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 01 de outubro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e

permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II – cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:
I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatório anual os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II – do m² das construções e do m² das pavimentações;
III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 90 dias contados da data de sua emissão.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 15 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III – Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – diárias de viagem;
VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII – horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV – Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II – Das Subvenções Sociais
Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades

dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao gestor da parceria, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II – integrem as cadeias produtivas locais;
III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Julho de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 (três) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do chefe do referido poder.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 % da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2019.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III – desistência expressa do autor da emenda;
IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput.**

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.894/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 79 § 2º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EE3D8A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.963 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 2.990 de 02/10/2018** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(414) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
RECURSO: 040– ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 150.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
01.01.01.031.0101.**2.001 – Manutenção do Custeio Operacional do Poder Legislativo**
3.1.90.11.00.00.00 **(03) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 120.000,00
RECURSO: 001– Recurso Livre-Administração Direta Municipal
4.4.90.52.00.00.00 **(17) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001– Recurso Livre-Administração Direta Municipal

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 150.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FB2A0DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 038

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público **RETIFICAÇÃO** do Edital **TOMADA DE PREÇO – 007/2018** – A abertura dos envelopes passa a ser no dia **19/10/2018,** às 09 horas. E que fará realizar no dia **18/10/2018**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 061/2018 –** Aquisição de peças e serviço para manutenção do nobreak**.** E no dia **22/10/2018,** às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 062/2018 –** Aquisição de compressor Odontológico. Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadaboavista.rs.gov.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234. SALA DE LICITAÇÕES, em 03 de Outubro de 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7651095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 025/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de Arquiteto – Edital nº 020/2018.

Nº INSC.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001	Halisson Nunes Couto	1º
002	Adriana Nunes Torma	2º
003	Rafaela Gomes da Silva	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 03 de outubro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:65EC2E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°026/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de Médico Clínico Geral – Edital nº 021/2018.

Nº INSC.	*CANDIDATO*	*CLASSIFICAÇÃO*
001	*Camila Bock Silveira*	*1º*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 03 de Outubro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F6F1634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **21.09.2018 a 28.09.2018, 8** (oito) dias**,** à Servidora **CAROLINA TERRES MATE,** Matrícula **3023-6**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C6D43359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 625/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALVARINO LOPES ALVES,** Matrícula **470-7**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **22.10.2018 a 20.11.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.04.2017 a 31.03.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:13A367EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Sant´Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18 de outubro de 2018, às 9 h, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Senador Salgado Filho, 528, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para a Contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, aditivada e etanol) para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a serem efetuados em rede de postos credenciados no Rio Grande do Sul, mediante a implementação de sistema de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis, ou através do site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/.

CAROLINA ALLENDE TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:E9013F82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 062/2018 – Processo Adm. nº 09247/2018
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Link de acesso a Internet com Serviços Agregados -
Data: 18/10/2018 – 09 horas

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de Outubro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F6DE9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 063/2018 – Processo Adm. nº 09625/2018
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Pão – Licitação Exclusiva MEI, ME e EPP
Data: 19/10/2018 – 09 horas

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de Outubro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:AE87F2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 064/2018 – Processo Adm. nº 09690/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Busca e Salvamento – Licitação Exclusiva MEI, ME e EPP
Data: 22/10/2018 – 09 horas

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de Outubro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:72A0AB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 2018

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Paulo Prado Machado, escritor e poeta.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor Paulo Prado Machado.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 03 de outubro de 2018.

EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:682060C3

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2018/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da economicidade sem ferir o princípio da eficiência,

DETERMINA:

1. Fica instituído, a partir do dia 10 de outubro de 2018, o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público do Legislativo de Santo Ângelo, a ser cumprido no horário das 08h00min às 14h00min, de terça à sexta-feira, até que seja revogada esta ordem.

2. Nas segundas-feiras o horário de trabalho permanecerá o mesmo até o início do recesso legislativo regimental, situação em que o horário será o previsto no item '1'.

3. Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada normal de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência dessa Ordem de Serviço.

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 1º DE OUTUBRO DE 2018.

EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:06B69250

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 65/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 65/2018 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de DEIVID MATHEUS DA ROSA DA SILVA E OUTROS, tendo como locador o Sr° LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, sendo objeto do Aditivo a A prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 22 de março de 2018 a 22 de setembro de 2018**.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E36109DE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 213/2018 DO REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS 001/2018

Extrato do contrato 213/2018 do Registro de Preços de outros órgãos 001/2018 que tem como objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo como empresa contratada MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar – ORE 1	Unidade	01	R$ 189.900,00	R$ 189.900,00

5	Ônibus Rural Escolar – ORE 3	Unidade	01	R$ 228.912,00	R$ 228.912,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:606917B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 235/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

Extrato do Contrato 235/2018 do Pregão Presencial 59/2018 que tem como Objeto prestar os serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, diesel S-10, lubrificantes e afins, e/ou outros que vierem a substituí-los), para uso da frota de Máquinas e veículos automotores do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ Nº 07.044.304/0001-08 com taxa 0%.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:51C00048

SECRETARIA GERAL
COMID CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO SANTO ÂNGELO/RS RESOLUÇÃO N° 004/2018/COMID DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMID de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através das Lei Municipal n.º 2607/2002, resolve:

Art. 1.º Convocar a I Conferência Municipal do Idoso que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2.º A I Conferência Municipal do Idoso realizar-se-á no dia 24 de Outubro de 2018, no Colégio Marista Santo Ângelo, situado na rua Venâncio Aires, n° 971, Centro.

Art.3.º O evento terá como tema central "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS", tendo como eixos temáticos:
I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4.º Os(as) delegados(as) da I Conferência Municipal do Idoso serão oficialmente indicados(as) para esta função, regimentalmente legítimos e podem fazer parte das seguintes categorias:
I - Todos os membros do Conselho da Pessoa Idosa, quando houver, ou dos Conselhos da Assistência Social ou Saúde, titulares e suplentes;
II -Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área e;
III - Representantes de Grupos de Idosos e de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.

Art. 5.º Para a organização e realização da Conferência fica instituída, sob a coordenação da Presidente do Conselho, Sra. MARIA DE FÁTIMA LUCCA RIBEIRO a Comissão Organizadora com a seguinte composição:
I - Quatro Conselheiros representantes da Sociedade Civil;
II - Quatro Conselheiros representantes governamentais;
III - Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
IV - Gestora do Fundo Municipal do Idoso;
V - Um representante da Comissão de Normas e Comunicação Social do COMID;
VI - Coordenador Administrativo dos Conselhos Municipais.

Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal Do Idoso de Santo Ângelo e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, 03 de Outubro de 2018

MARIA DE FATIMA LUCCA RIBEIRO
Presidente do COMID

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4D56039E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018 - LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR / FHC

CONTRATO Nº 17007/2018

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público o preço registrado no **PE nº 05/2018 – Lavagem de roupa hospitalar**, destacando a empresa vencedora conforme descritivo seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2018 (Proc. 05/2018).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em lavagem de roupa hospitalar, consistindo em recolher a roupa suja na FHC, lavar, passar, desinfetar e entregar todo e qualquer tipo de roupas e/ou enxovais de propriedade da Fundação Hospital Centenário, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, bem como de outras exigências advindas de órgãos de controle pertinente aos serviços contratados.
CONTRATADO: RENOVA TEC LAVANDERIA E SOLUÇÕES TÊXTEIS LTDA. EPP.
CNPJ: 21.816.243/0001-72.
PRAZO: A vigência é de 12 meses a partir de 1º de outubro de 2018 – data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
VALOR: O valor **global** máximo estimado para a aquisição do objeto contratado é de **R$ 608.400,00**, o que equivale à quantidade estimada de 360.000 Kg/ano, sendo o **valor unitário** de **R$ 1,690**/Kg. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:67F4D67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CP 01/2018 - RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna pública o RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL da Licitação **Concorrência Pública**, tombada sob o n° **01/2018**, tipo **Melhor Técnica e Preço,** tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de**

agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projeto de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas para o Município de São Leopoldo, Serviço Municipal de Água e Esgotos-SEMAE, e para a Fundação Hospital Centenário-FHC. A Comissão Permanente de Licitação– CPL, INFORMA o resultado das pontuações da Proposta Técnica, assim como a pontuação final:

Participante	Nota Proposta Técnica	Nota Proposta Comercial	Nota Final
Veraz Comunicação	64,106	30	94,106
JSMAX Pub. e Prop.	60,32	30	90,32
Pública Com.	60,22	30	90,22
Alvo Global	58,996	30	88,996
Red Project Office Mark.	36,06	30	66,06

Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura do envelope V, para o dia **11 de outubro de 2018 às 10h**, transcorrido os prazos legais "*in albis"*. A ata contendo as informações na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2DFCB93B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 - SEGURO VEICULAR

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva) veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os 63 (sessenta e três) veículos que compõem a frota oficial do serviço Municipal de Água e esgoto – SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 17 de outubro de 2018, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:B29F20F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de empresa para limpeza e desinfecção de reservatórios de abastecimento de água de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 18 de outubro de 2018, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:D7EBBEC8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, exclusivo para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**, Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO:** aquisição futura de árvores nativas e mudas de flores e outras espécies paisagísticas - SRP. **DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2018, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:91FA5332

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018 - LICENÇA DE USO ADOBE PREMIERE

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018/21 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de uma licença de uso do software Adobe Premiere, pelo período de 12 (doze) meses. **VENCEDOR: SOLO NETWORK BRASIL – CNPJ N° 00.258.246/00001-68.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:A0BA919E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 29/2018.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a Aquisição de Cestas Básicas.
Adjudicado:
RAFAEL NATAL MAÇALAI ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95. Valor R$ 27.880,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta Reais).

São Valério do Sul – RS, 01 de Outubro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DF6A1A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2120/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de sistema da segurança da informática pública, para proteção de banco de dados dos sistemas informatizados, com a empresa Microcom.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CFB90FD9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2424/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para locação de brinquedos para o dia da criança nas Escolas da Rede Municipal de ensino, com a empresa Weber Eventos Ltda-ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:624C43B0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2426/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para serviço de tranporte para viagem de estudos dos alunos do 5º ano das Escolas Municipais às Ruínas de São Miguel, nas Missões, com a empresa Transportadora Som Brasil Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:85F68437

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2427/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de escritores, palestrantes, animação cultural e teatros para realização do 28º Feira do Livro de Tapera, com a empresa SESC-RS.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F9D9C1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 076/2018
PROCESSO N°: 5823/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 076/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MAROTO VIAGENS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pacientes em tratamento na Clínica Helfen.
VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de **R$ 2,14** (dois reais e quatorze centavos) por km rodado.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
VALÍRIO SALDANHA DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2018

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:679A401F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS, CÂMARAS e RODAS de forma parcelada para Frota Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 03 de Outubro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – MODELO PENUS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 114/2018 – BURICÁ PNEUS LTDA.EPP.
Ata de Registro de Preços nº 115/2018 – PIPPI PNEUS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 116/2018 – JWS PENUS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 117/2018 – NACIONAL PENUS EIRELI.
Ata de Registro de Preços nº 118/2018 – MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI.

Taquara, 03 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E421B04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2018

A prefeitura Municipal de Terra de Areia, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público o **CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018,** matéria publicada em 25 de setembro de 2018, edição 2399, cujo objeto é a manutenção do veículo placa HNX 9002; visto que o fornecedor não prestará o serviço.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:0C2143BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ALEXANDRE JAEGER-ME.** Objeto: aquisição de produto granjeiro (ovos), para distribuição nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. ***VALOR GLOBAL:** R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).O prazo do Contrato será de 04 (quatro) meses. O presente contrato teve início em 02 de outubro de 2018**. DISPENSA N° 041/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:EAD73B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **HOSPITRADE LTDA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES .** Objeto: aquisição de 10 (dez) Eletrodos ZOLL CPR stat-padz, para uso na UPA, SAMU e nos Postos de Saúde do Município. ***VALOR GLOBAL:** R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.** O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias.O presente contrato teve início em 02 de outubro de 2018**. DISPENSA N° 042/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:FADB0175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 003/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 003/2016. Contratada:JOÃO BATISTA BALTAZAR. Ficam Alteradas as Cláusulas Terceira, no tocante ao preço e forma de pagamento para reajustar o valor mensal do aluguel, de acordo com o índice IGPM, conforme consta no contrato original. Passa o valor mensal do aluguel para R$ 1.752,67 (hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e a Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. O presente contrato teve inicio na data de 18 de janeiro de 2016. DISPENSA N° 002/2016.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:FA82F180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 211/2018

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 211/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que a partir **do dia 04 de outubro de 2018** estará credenciando todos os interessados em prestar **serviços médicos especializados em oftalmologia, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:FEE372E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.796, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.735, de 18 de julho de 2017, na função de Auxiliar de Farmácia.

.
LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato administrativo na função de Auxiliar de Farmácia, firmados com base na Lei N.º 2.735, de 18 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:9E1510A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.°52/2018, às 8h30min do dia 18 de outubro de 2018, que visa o Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais Esportivos.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails licitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 03 de outubro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:DD44BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 157/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: LANI FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Fica prorrogado até **17 de setembro de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de **Artesão**, com carga horária 20 horas semanais, com as atribuições definidas no anexo Único da Lei N.º 2.715 de 02 de março de 2017.

BASE LEGAL: Lei N.° 2.715, de 02 de março de 2017.

Tuparendi-RS, 01 de outubro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:DA9BCDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n° 30/2018
Pregão Eletrônico nº 01/2018 – Registro de Preços
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços para aquisição de fraldas adulto/geriátricas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 18/10/2018 e a sessão pública de lances terá início dia 18/10/2018 às 09h00min.
O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br

Vale Verde, 03 de outubro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D4430045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Olga Bohn Martins, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 018/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos de hemoterapia. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 038/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HEMOTERAPIA KIPPER LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos de hemoterapia. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Prazo: 24/08/2019. Valor: conforme edital. Data: 25/09/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:063E3A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal 6.097, de 26 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, no que se refere aos incisos I, II e III do ANEXO I e incisos II e III do ANEXO II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS
(...)
I - **PROFESSOR**
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição sintética**: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) **Descrição analítica**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades **extraclasse,** realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

Condições de Trabalho:
a)Carga horária semanal de 22 horas.
b) Os professores recrutados para **Educação Física, Arte, Música e Língua Inglesa**, poderão atuar na Educação Infantil, **nos Anos** Iniciais e **nos Anos** Finais do Ensino Fundamental.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Habilitação:
b.1) Para Educação Infantil e **os Anos** Iniciais do Ensino Fundamental : Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
b.2) Para **os Anos** Finais do Ensino Fundamental : Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
b.3) Para professores de **Educação Física, Arte, Música e Língua Inglesa**, que poderão atuar na Educação Infantil, **nos Anos** Iniciais e **nos Anos** Finais do Ensino Fundamental : Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

II - **PEDAGOGO**

ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição sintética**: executar atividades específicas **da Coordenação Pedagógica**, Supervisão Escolar e Orientação Educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
b) **Descrição analítica**:
1 - "ATIVIDADES COMUNS **DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**" - Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do **Projeto Político-Pedagógico da Escola (PPP)**, do Regimento Escolar e **do ordenamento e execução curricular;** participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; **contribuir para a articulação adequada de práticas relativas ao cumprimento do PPP**; acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
2 - "ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto **Político** - Pedagógico Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; **atender a legislação educacional vigente**; executar tarefas afins.
3 - "ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Projeto **Político**-Pedagógico Escolar; coordenar a elaboração **dos Planos de Estudos**; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir **Projeto Político-Pedagógico** orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino **para o processo de aprendizagem** dos alunos; assessorar a Direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do **Currículo e do PPP**; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; **atender a legislação educacional vigente;** executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 44 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:
Idade mínima de 18 anos.
Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
Habilitação:
a) Formação em Curso Superior de Pedagogia com habilitação específica para área de apoio pedagógico (Administração, Supervisão ou Orientação escolar ou Coordenação Pedagógica), ou
b)Formação em Curso Superior de Pedagogia, desde queesta tenha ocorrido após a vigência da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação e que tenha obedecido suas diretrizes curriculares.
b) Experiência docente comprovada de, no mínimo, três anos.

III - **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE**
Atribuições:
Atender os alunos **de inclusão** da rede regular de ensino:
Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional.
Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Promover atividades, criar espaços de participação da família e interface com os serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros;
Ofertar atividades educacionais diferenciadas daquelas realizadas em classe comum, não sendo substitutivas à escolarização.
Participar da elaboração da Proposta **Político**-Pedagógica da escola;
Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos educandos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para educandos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para educandos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos; ensino da informática acessível e

do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções superiores.
Buscar cursos de aperfeiçoamento constante, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentarem na sala de AEE.
Atender a legislação educacional vigente
Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a. Carga horária de 44 horas semanais.
b. Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
Idade mínima de 18 anos.
b) Instrução: Licenciatura de Graduação Plena em Educação em qualquer área do currículo e curso específico de formação na área da Educação Especial de, no mínimo, **360 horas**.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
(...)
II - **COORDENADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PADRÃO: FG 4**
ATRIBUIÇÕES:
O profissional designado para a função de Coordenador de Aprendizagem, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tem como atribuições:
- Gerenciar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem no meio escolar.
- Buscar formações continuadas para poder orientar a equipe docente.
- Manter um forte elo entre ele e a direção, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais, favorecendo um ambiente democrático, participativo e motivador dentro da comunidade escolar.
- Demonstrar habilidades para lidar com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de um espaço que favoreça um ambiente relacional e educacional de qualidade bem como para lidar com conflitos.
- Apresentar ética profissional, atitudes solícitas, ideias novas e liderança.
- Organizar e propor estratégias de curto, médio e longo prazo.
- Mobilizar os educadores para repensar sobre seu fazer, através da compreensão dos fatos, da análise e reflexão dos acontecimentos e trocas de experiências, buscando realizar os objetivos propostos.
- Manter nas escolas da rede municipal a mesma linha pedagógica, evitando que cada escola trabalhe com metodologias educacionais e de condutas divergentes.
- Trabalhar coletivamente, saber conduzir sua equipe com motivação reconhecendo os talentos existentes e os que precisam ser lapidados.
- Articular as instâncias de nível escolar e familiar sabendo ouvir, olhar, e falar a todos que buscam a sua atenção, sempre atento às necessidades do cotidiano escolar.
- Fazer visitações periódicas em cada instituição, buscando a interação com todos do espaço escolar e para entender ainda melhor aquele universo particular.
- Trabalhar com a formação dos professores nas reuniões pedagógicas. Além dos encontros com professores como formador, esse profissional participa das reuniões pedagógicas nas escolas como colaborador da equipe gestora do educandário. Nas reuniões de pais, faz-se presente, representando unidade entre **SMED**, a rede de escolas municipais em sintonia com a instituição em questão.
- Construir o horário escolar dos profissionais do Ensino Fundamental, dos profissionais rotativos, bem como a designação às escolas dos profissionais contratados.
- Coordenar os programas educacionais de esfera municipal e governamental.
- Fomentar a melhoria da qualidade da educação, da qualidade da escola, das condições de exercício profissional de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Instrução: Licenciatura de Graduação em qualquer área do currículo escolar. Pedagogia e/ou Psicopedagogia.

III - **COORDENADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PADRÃO: FG 4**" (NR)
ATRIBUIÇÕES:
O profissional designado para a função de Coordenador de Aprendizagem, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tem como atribuições:
- Gerenciar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem no meio escolar.
- Buscar formações continuadas para poder orientar a equipe docente.
- Manter um forte elo entre ele e a direção, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais, favorecendo um ambiente democrático, participativo e motivador dentro da comunidade escolar.
- Demonstrar habilidades para lidar com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de um espaço que favoreça um ambiente relacional e educacional de qualidade bem como para lidar com conflitos.
- Apresentar ética profissional, atitudes solícitas, ideias novas e liderança.
- Organizar e propor estratégias de curto, médio e longo prazo.
- Mobilizar os educadores para repensar sobre seu fazer, através da compreensão dos fatos, da análise e reflexão dos acontecimentos e trocas de experiências, buscando realizar os objetivos propostos.
- Manter nas escolas da rede municipal a mesma linha pedagógica, evitando que cada escola trabalhe com metodologias educacionais e de condutas divergentes.
- Trabalhar coletivamente, saber conduzir sua equipe com motivação reconhecendo os talentos existentes e os que precisam ser lapidados.
- Articular as instâncias de nível escolar e familiar sabendo ouvir, olhar, e falar a todos que buscam a sua atenção, sempre atento às necessidades do cotidiano escolar.
- Fazer visitações periódicas em cada instituição, buscando a interação com todos do espaço escolar e para entender ainda melhor aquele universo particular.
- Trabalhar com a formação dos professores nas reuniões pedagógicas. Além dos encontros com professores como formador, esse profissional participa das reuniões pedagógicas nas escolas como colaborador da equipe gestora do educandário. Nas reuniões de pais, faz-se presente, representando unidade entre **SMED**, a rede de escolas municipais em sintonia com a instituição em questão.
- Construir o horário escolar dos profissionais do Ensino Fundamental, dos profissionais rotativos, bem como a designação às escolas dos profissionais contratados.
- Coordenar os programas educacionais de esfera municipal e governamental.
- Fomentar a melhoria da qualidade da educação, da qualidade da escola, das condições de exercício profissional de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Instrução: Licenciatura de Graduação em qualquer área do currículo escolar. Pedagogia e/ou Psicopedagogia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:29504E15

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.228, DE25 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "DOE VIDA, DOE SANGUE".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**DOE VIDA, DOE SANGUE**", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2018, junto a sede da Associação São Camilo e Grupo de Convivência da Longevidade, nesta cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se ao valor de R$ 1.602,50 (mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme discriminação a seguir:
120 lanches para doadores - ..... R$ 1.100,00
150 Brindes/chaveiro cortador de unha - ..... R$ 502,50
Total: ..... R$ 1.602,50

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0500.2050 – Manut. Ativ. do Sist. Munic. de Saúde
3.3.3.90.32.00 – Material, bemou serviços p/ distrib gratuita - 1544
3.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ- 1514

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:23F8ECA9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.229, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "OUTUBRO ROSA".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "OUTUBRO ROSA", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde, com apoio da Liga Feminina de Combate ao Câncer, a realizar-se durante todo o mês de outubro de 2018, com ênfase nos "Dias D" 06 e 27 de outubro de 2018.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais), e serão realizadas conforme seguinte plano de aplicação:
- 1.200 Brindes/Bolsa metalizada - ..... R$ 6.202,00
- Material de Consumo (balões, TNT, EVA, papel crepom, fita, joaninha e outros) - ..... R$ 1.000,00
Total: ..... R$ 7.202,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0500.2050 - Manut. Das Ativ. Do Sist. Munic. de Saúde
3.3.3.90.30.00- Material de consumo - 1543
3.3.3.90.32.00- Material de distribuição gratuita - 1544

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:2F0FC55C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "CUIDANDO DO IDOSO".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Longevidade, a realizar despesas com o Projeto "**CUIDANDO DO IDOSO**", com recursos financeiros oriundos da CERAN - COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS, na forma dos Termos de Concessão de Patrocínio, firmado entre a CERAN e Fundo Municipal do Idoso, no valor de R$ 6.783,10.

Parágrafo único. As aplicações e prestação de contas dos valores deverão obedecer o estabelecido no Termo de Concessão de Patrocínio, firmado entre a CERAN e Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV. SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0560.2075 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
3.3.3.90.30.00 – material de consumo - 3706
3.3.3.90.32.00 – material, bem ou serv p/ distrib gratuita - 3707
3.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF - 3705
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - 3704

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:9FD40421

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2018, aprovado pela Lei

Municipal nº 7.101 de 20/12/2017, com a seguinte rubrica e respectivo valor:

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2079.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.3.90.48.00.00.00 Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (3638) ....R$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial acima citado, a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:
12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
1 UNIDADES SUBORDINADAS
08.243.0580.2065.0000 MANUT DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias (3506).... R$ 1.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:59EE951F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.232, DE02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "NOVEMBRO AZUL".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "NOVEMBRO AZUL", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde com o apoio da LigaFeminina de Combate ao Câncer, a realizar-se durante todo o mês de novembro de 2018, com ênfase no "Dia D" 24 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais) e serão realizadas conforme seguinte plano de aplicação:
- 700 Brindes/Chaveiros - R$ 2.275,00
- Material de Consumo (balões, TNT, EVA, papel crepom, fita, joaninha e outros)- R$ 1.000,00
Total: R$ 3.275,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0500.2050 - Manut. Das Ativ. Do Sist. Munic. de Saúde
3.3.3.90.30.00- Material de consumo - 1543
3.3.3.90.32.00- Material de distribuição gratuita - 1544

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 02 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:F32AE2A4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.233, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "*ESPORTE É SAÚDE E BEM-ESTAR*".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "*ESPORTE É SAÚDE E BEM-ESTAR*", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude a realizar-se de 17 de outubro a 19 de outubro de 2018, neste Município.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais), e destina-se a:
Medalhas para a premiação para as Miniolimpíadas: ...R$ 1.980,00
11h de som para as Miniolimpíadas: .....R$ 1.815,00
TOTAL DO PROJETO .....R$ 3.795,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
07 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0420.1046 – PROM/PARTIC EVENTOS ESPORT E DE LAZER
3.3.3.90.31.00 – Prem. cult. Art. Cient. desp e outras – 7726
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - 7729

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:7C0988EC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.234, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "VALORIZAR PARA QUALIFICAR"

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "VALORIZAR PARA QUALIFICAR", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude a realizar-se no dia 19 de outubro de 2018, em nossa cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, totalizam **R$ 12.260,00** (doze mil, duzentos e sessenta reais), e serão realizadas conforme o seguinte plano de aplicação:
- Palestra com o Magicontador Eric Chartiot - ...R$ 3.000,00
- Locação do Espaçodo evento, ornamentação e utensílios para a atividade:R$ 3.600,00
- Sonorização: ...R$ 660,00
- Coquetel: ...R$ 5.000,00
Total: ...R$ 12.260,00.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotaçõesorçamentárias:
07- SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
04 - GASTOS N/ COMPUTADOS C/ ENSINO
12.392.0340.1022- PROMOÇÃO DE CONCURSOS, FEIRAS E EVENTOS
3.3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – PJ - 7256

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:8F246E2B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.235, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**", a ser executado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2018, nesta cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 2.154,17 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), e destinam-se ao seguinte:
Alimentação (Coffee Break) ...R$ 500,00
Honorários Palestrantes...R$ 1.654,17

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0580.2082 - PROGR. APOIOE PROT. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo - 3610
3.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 3612
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - 3613

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:F5112464

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.236, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "PARTICIPAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TURISMO DE GRAMADO – FESTURIS 2018".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com a **"**PARTICIPAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TURISMO DE GRAMADO – FESTURIS 2018**"**, no período de 08 a 10 de novembro de 2018, na cidade de Gramado, RS.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos), e destinam-se ao pagamento de Estande cooperado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0520.1070 - PARTIC. EVENTOS TURÍSTICOS REG. EST. E INTERNAC.
3.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ - 2530

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:D15C2E3B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.237, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "15ª EDIÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS"

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**15ª EDIÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS**", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e COMDICA, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2018, no Salão Comunitário Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade.
Art. 2º As despesas do Município totalizam até o valor de R$ **3.000,00** (três mil e reais) e destinam-se a locação de brinquedos infláveis.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0580.2082 - PROGR DE APOIO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESC
3.3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - 3613
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:FA5D91D0

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2018: Contratação da profissional Roselane Zordan Costella, através da empresa Centro Educacional e Cultural Educamax Ltda, para realização de formação pedagógica aos professores da rede municipal de ensino, com base Artigo 25 II, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

Veranópolis, 03 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:569288E6

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 158, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 148, de 21 de setembro de 2018:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
PSS nº 59/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS			
01	ANA RITA DE CASSIA BERNARDES	3,00	1º Lugar
04	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER	0,00	2º Lugar
03	ANGELICA SILVEIRA	0,00	3º Lugar
02	ROSANGELA CARBONERA	0,00	4º Lugar

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 03 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 03/10/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2DAA5076

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial nº 057/2018: Vencedores: Amarildo F. Soares Me, itens 15 e 17; Enertec Mat Eletr Eletron Ltda Me, itens 01 ao 08; Itens 09 ao 14, Desertos; Item 16, Cancelado.

Veranópolis, 03 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:35CFF1D1

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2018: Registro de preços para aquisição de mudas, insumos e ferramentas para manutenção de canteiros e praças públicas. Abertura dia 17/10/2018 às 14h.

Veranópolis, 03 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:D8B870E8

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 159, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 04a 10 de setembro de 2018, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
59/2018	148/2018	158/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	1º ANA RITA DE CASSIA BERNARDES
				2º CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER
				3º ANGELICA SILVEIRA

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 03 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 03/10/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:EBD8F2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de confecção e manutenção de carimbos, instalação e manutenção/abertura de fechaduras e cópia de chaves para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados::

MARCIO ANDRE SANCHES 73075213934 – CNPJ 29.103.232/0001-57				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Carimbo Automático 38mm X 14mm – Marca: NYKON	Un	768	R$ 39,00
02	Carimbo Automático 60mm X 40mm – Marca: NYKON	Un	266	R$ 77,00
03	Carimbo Automático 75mm X 38mm – Marca: NYKON	Un	196	R$ 77,00
04	Carimbo Automático 30mm X 30mm – Marca: NYKON	Un	214	R$ 72,00
05	Carimbo Automático 36mm X 09mm – Marca: NYKON	Un	465	R$ 28,50
06	Borracha p/ Carimbo 38mm X 14mm – Marca: NYKON	Un	347	R$ 19,90
07	Borracha p/ Carimbo 60mm X 40mm – Marca: NYKON	Un	197	R$ 30,50
08	Borracha p/ Carimbo 75mm X 38mm – Marca: NYKON	Un	204	R$ 30,50
09	Borracha p/ Carimbo 30mm X 30mm – Marca: NYKON	Un	213	R$ 25,60
10	Borracha p/ Carimbo 26mm X 09mm – Marca: NYKON	Un	249	R$ 19,90
11	Almofada p/ Carimbo preta 38mm X 14mm – Marca: NYKON	Un	226	R$ 16,20
12	Almofada p/ Carimbo preta 60mm X 40mm – Marca: NYKON	Un	175	R$ 20,90
13	Almofada p/ Carimbo preta 75mm X 38mm – Marca: NYKON	Un	170	R$ 22,70
14	Almofada p/ Carimbo preta 30mm X 30mm – Marca: NYKON	Un	215	R$ 27,50
15	Almofada p/ Carimbo preta 26mm X 09mm – Marca: NYKON	Un	215	R$ 18,00
41	Carimbo Automático 10mm X 27mm – Marca: NYKON	Un	300	R$ 20,90
42	Carimbo Automático 22mm X 59mm – Marca: NYKON	Un	300	R$ 28,50
43	Carimbo Automático datador 15mm X 39mm –Marca: NYKON	Un	40	R$ 28,50
44	Carimbo de madeira 40mm X 50mm – Marca: NYKON	Un	20	R$ 18,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 01 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de outubro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:4ADB1D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 67/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 67/2018 que tem como objeto à escolha das melhores propostas de preços unitários de material de decoração e equipamentos para uso em eventos e festividades do Município, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos quando o Município tiver necessidade, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
COM DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
23	25	m	Tecido tricoline xadrez natalino, verde com vermelho e tricoline estampado com motivos natalinos com largura mínima de 1.40 m.	Peripan	28,98
24	100	m	Tecido OXFORD nas cores: vermelho, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.40 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Adar	10,00
25	100	m	Tecido SELETEL nas cores: vermelho, azul, amarelo, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.50 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Selene	9,30
26	200	m	Tecido CETIM nas cores: vermelho, dourado, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.50 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Adar	6,69
27	100	m	Tecido JUTA nas cores: natural com largura mínima de 1.50 m.	CAstanhal	19,39
28	100	m	Feltro – Decoração de Natal. Nas cores: vermelho, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.40 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Sta Fé	12,35
30	50	un	Rolo de fita com motivos natalinos, com 10 metros de comprimento, largura 50 mm – 100% poliéster.	Firal	19,00
31	150	un	Rolo de fita com motivos natalinos, com 10 metros de comprimento, largura 100 mm – 100% poliéster.	Fitas e Festas	25,90

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ nº 03.140.870/0001-54

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
03	250	un	Cortina luminosa natal 300 Led, com movimento, branco, com no mínimo 300 Leds, tamanho mínimo de 6 m; efeitos com caimento em no mínimo 3 tamanhos e com várias funções; com **fio Branco, não incolor**/transparente; 220 Volts - 60 Hz.	Mondilux	115,00
06	500	m	Fio paralelo 2 x 2,5 mm.	Tecnofil	2,82
07	500	m	Fio paralelo 2 x 1,5 mm.	Tecnofil	2,05
08	500	m	Fio plastichumbo 2x1,5mm.	Tecnofil	2,50
11	10	un	Alicate de corte 6", 1.000v.	Paraboni	38,44
12	10	un	Alicate de corte 20 cm, em aço resistente com cabo forrado.	Paraboni	39,45
21	25	un	Chapa MDF 3 mm- 1,75x2,85cm	Fibraplac	70,00
22	20	un	Chapa MDF 6 mm- 1,75x2,85cm	Fibraplac	117,00

L D OLIVEIRA @ SCHREIBER LTDA – ME, CNPJ nº 26.471.315/0001-00

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
01	10000	m	Mangueira luminosa natal Led, 13 mm, 30 Led de no mínimo 13 mm espessura; com mínimo 30 Leds por metro; Cores: luz branca, verde, azul. Vermelho; 220 Volts - 60 Hz; Rolo com 100 metros, as cores serão escolhidas no pedido.	Shibrali	10,90
15	3.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 368 mm x 4,8mm na cor branca	Dtools	0,50
16	8.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 2,5cm x200mm na cor branca	Dtools	0,20
17	8.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 14 cm x 3,6mm na cor branca	Dtools	0,30
18	3.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 7,6mm x550mm na cor branca	Dtools	1,15

Leandro Stringari ME – LS Noroeste Distribuidora, CNPJ nº 21.681.063/0001-20

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
02	250	un	Cordão luminoso 100 mini-lâmpadas.	Lumiex	13,85
04	250	un	Corda luminosa tipo cascata com 100 lâmpadas.	Lumiex	40,40
05	250	un	Cordão Luminoso 500 led, fio verde.	Lumiex	165,00
09	25	un	Pistola cola quente 20/25w.	Welmix	31,40
10	1500	un	Cola bastão silicone 11/12 mm.	Brw	1,08
13	20	un	Tesoura Inox 21 cm, 8-1/2", cabo anatômico, lâminas em aço inox de alta resistência, para uso profissional, fabricado nas normas da NBR e do INMETRO.	Western	19,90
14	2.500	pc	Abraçadeira plástica rabo de rato 54 cm x 12,5mm na cor branca	Abrex	0,50
19	150	un	Ramalhete artificial flores natalinas, tamanho grande, galho com no mínimo 5 flores na cor vermelha com miolo amarelo, tamanho mínimo de 19 cm cada flor.	Pile	4,40
20	150	un	Ramalhete artificial de flores natalinas, tamanho pequeno, galho com no mínimo 5 flores na cor vermelha com miolo amarelo, tamanho mínimo de 10 cm cada flor.	Pile	3,90
29	50	un	Festão aramado 22 cm x 2m, dimensões mínimas de 22 cm (x) 2 metros e com no mínimo 200 pontas na cor VERDE. Produto próprio para instalações externas / no tempo.	Pile	5,20
32	50	un	Rolo de fita com motivos natalinos, com 10 metros de comprimento, largura 150 mm, 60% poliéster e 40% poliamida.	Nizuri	31,00
33	300	un	Bola de natal metalizada para árvore *natalina diâmetro de 80 mm, nas cores vermelho, dourado, verde.* As cores serão escolhidas no pedido.	Pile	0,80
34	300	un	Bola de natal metalizada para árvore *natalina diâmetro de 10 mm, nas cores vermelho, dourado, verde.* As cores serão escolhidas no pedido.	Pile	2,80
35	300	un	Bola de natal metalizada para árvore *natalina diâmetro de 200 mm, nas cores vermelho, dourado, verde.* As cores serão escolhidas no pedido.	Pile	9,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C45AB49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo, após verificação cadastral, constatando o não recolhimento dos devidos tributos no período de 03 (três) anos consecutivos, realiza o presente EDITAL para os fins de imprimir publicidade ao ato de BAIXA DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADE.
Com fundamento no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei Municipal 5047/2001 em conjunto com parágrafo 1º do artigo 84 do Decreto Municipal 3719/2002, NOTIFICAMOS às pessoas jurídicas abaixo identificadas **da baixa de ofício,** com efeito, **a partir de 10 dias da publicação deste edital**, por possuírem dívidas tributárias com a Fazenda Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa, pelo período de 03 (três) anos consecutivos.
A reativação da Inscrição baixada de ofício, será efetuada com a comprovação da regularização, por parte do interessado, dos motivos que deram causa.
A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal.
O interessado poderá solicitar mais esclarecimentos através dos seguintes canais de atendimento:
Presencial: junto ao Atendimento Fazendário da Prefeitura (Av. Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo/RS)
Telefone: (51) 2200-0475
E-mail:ouvidoriasl@saoleopoldo.rs.gov.br

CONTRIBUINTE	CNPJ
ANTONIAZZI CONSTRUCOES LTDA ME - 6099	90.036.302/0001-02
WHITE DIAMOND GESTAO E HIGIENIZACOES DE TEXTEIS LTDA ME - 161233	04.019.160/0001-33
SIMONE BEATRIZ DA LUZ - ME - 83563	03.255.193/0001-10
KNOWHOW INFORMATICA LTDA - 165572	87.964.151/0001-48
ELY PROJETOS EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - 173777	94.625.928/0001-05
TECMAQUINAS MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - 119665	94.956.604/0001-50
JULIANO DA SILVA JACQUES - 76548	92.338.706/0001-86
DUEDU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 23824	07.600.642/0001-70
V O M TRANSPORTES EIRELI ME - 249899	18.081.690/0001-16
SINOSTHERM TRATAMENTO TERMICO E EQUIPAMENTOS LTDA - 66811	09.136.720/0001-53
ASSET COMPANY SERVICOS DE LAVANDERIA INDUSTRIALLTDA - 23705	02.514.055/0001-45
CONCEICAO E SOUZA LTDA - 91219	11.107.200/0001-64
GROTH E QUEIROZ TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - 72205	10.281.246/0001-32
EXTINTORES KAYSER LTDA - 4210	91.309.237/0001-04
CLIMATIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 147555	89.071.435/0001-30
BRASPARK DO BRASIL LTDA ME - 205717	12.668.509/0001-96
COMERCIO E DISTRIBUICAO BRANDINI E MOURA LTDA - ME - 240206	17.829.699/0001-08
WELTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA ME - 81157	00.947.819/0001-60
ECO SERVICE GESTAO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 156391	03.236.945/0001-03
LDS CONSULTORIA E GERENCIAMENTO INDUSTRIAL LTDA EPP - 154047	02.843.219/0001-88
ORTHO ADVANCE ORTODONTIA ESPECIALIZADA LTDA - 229105	16.458.624/0001-97
COMERCIO DE CAMINHOES DU VALLE LTDA ME - 175307	05.828.300/0001-87
IRUME RH & TECNOLOGIA LTDA - 162857	04.223.543/0001-29
FELICITA LTDA ME - 222425	15.033.089/0001-60
LUZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 19938	07.528.785/0001-19
VGN SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME - 227680	16.366.179/0001-35
MARCOS BATISTA ME - 229102	14.875.763/0001-90
MAICON DE OLIVEIRA ME - 221985	15.162.045/0001-30
WPC SERVICOS LTDA - 89530	11.232.250/0001-73
MEGA SERVICE SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME - 89410	10.757.496/0001-04
MICROMEGA COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA - 160548	88.471.610/0001-14
JKF EMBALAGENS LTDA ME - 273080	19.162.865/0001-82
ACADEMIA SAUDE FITNESS LTDA - 37505	08.293.663/0001-53

FARO TREINAMENTOS E CAPACITACÕES LTDA - 226209	10.197.653/0001-66
TCP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME - 268239	18.473.109/0001-01
OXITECNICA LTDA - 152869	02.533.533/0001-64
NS METALURGICA E SERRALHERIA LTDA ME - 131073	00.237.120/0001-07
MASSA FALIDA DE PVSINOS PREPARATORIO VALE DOS SINOS LTDA - 132345	89.069.504/0001-71
GOLD AIR PNEUMATICA LTDA - 41380	06.116.140/0001-06
VALAO CAR AUTO PECAS LTDA EPP - 558	89.939.995/0001-64
INSTALADORA HIDRAULICA AGGOSTINI LTDA - 5283	00.136.623/0001-96
LEGEMANN E BRESSANE COMERCIAL ESPORTIVA LTDA - 23417	07.656.109/0001-20
IEC - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS S A - 20792	92.660.521/0001-93
BLUMEL COML IMPORT E EXPORT DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - 68813	08.582.034/0001-43
CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENTES QUIMICOS MARCELO CAMPOS LTDA - 31953	07.913.435/0001-76
INDUSTRIA DE POLIMEROS DELTA LTDA - 168177	91.672.832/0001-00
MACROSAFRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90621	11.118.946/0001-73
METALURGICA PROMESUL LTDA - 128888	96.761.218/0001-38
MASSA FALIDA INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ LTDA - 149732	88.941.125/0001-67
VIVATISA INDUSTRIA COMERCIO E SERV METALURGICOS LTDA - 18907	07.435.219/0001-62
SINIAT S.A. MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO - 82962	24.443.608/0008-25
LINHAR E BUTZKE TREINAMENTOS E SERVICOS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - 35829	08.233.334/0001-17
CELCIO APOLLO - 13272	07.308.167/0001-63
IRMAOS ROCHA LTDA ME - 174822	04.104.189/0001-13
MAX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 167699	04.876.247/0001-27
DROGARIA CAPILE LTDA - 111663	92.786.037/0001-05
BESSEY METALURGIA S/A - 107455	88.155.700/0001-04
LAMACO ARTEFATOS DE ACO LTDA ME - 45396	08.638.708/0001-84
ATTIVARE SERVICOS DE MEDIACOES LTDA - 67503	07.522.713/0002-45
CLUBE IMPERIAL LTDA - 40517	07.613.885/0001-43
GUNTHER A. BERGER - 10120	96.752.514/0001-72
INJECOM IND DE PLASTICOS ECOLOGICOS LTDA - 171993	04.683.238/0001-10
ESTALEIRO R & D BOAT LTDA - 215569	13.951.444/0001-54
MB RECICLAGEM DE PAPEL LTDA - 29606	06.179.252/0001-06
SANCHEZ METALURGICA LTDA - 138162	93.049.690/0001-54
SM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 5624	01.248.030/0001-84
RAFAEL SILVEIRA BAPTISTA - 96958	11.861.866/0001-03
J UNGARETTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 166414	00.723.027/0001-02
VISOGRAF PARTICIPACOES E ASSESSORIA LTDA - 79559	10.591.248/0001-28
CRISTINA ALVES DA SILVA - 73882	09.686.017/0001-19
J. CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 86765	10.784.233/0001-86
MINISTERIO INDEPENDENTE MARCHA PARA JESUS - 225694	15.571.478/0001-49
METALSYSTEM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP - 163679	04.374.121/0001-54
BORRACHARIA SALVADOR LTDA ME - 93627	11.564.534/0001-67
OLIVEIRA E CARVALHO PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA ME - 277603	19.873.584/0001-38
GLEDISON SENA BELMONTE ME - 276084	19.509.290/0001-21
LUZ MARINA MESQUITA DE MELLO INFORMATICA ME - 271858	18.620.981/0001-35
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO JARDIM DOS SONHOS - 40140	00.219.235/0001-79
RECANTO DO IDOSO HOTEL GERIATRICO LTDA - 14562	07.357.409/0001-09
MARISTELA MARTINS DE QUADROS ME - 12136	04.424.670/0001-96
EXTEL PROJETOS E REDES TELEFONICAS LTDA - 54306	08.922.911/0001-88
ALEX SANDRO SOARES - 73128	01.987.489/0001-08
SOCIEDADE ESPORTIVA CORINTHIAS - 24881	07.732.689/0001-98
KETZER E SOUTO REFRIGERACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA ME - 232373	17.063.055/0001-43
KLIMA RS REPRESENTACOES LTDA ME - 210475	13.720.942/0001-96
SCALA CLUB LTDA - 166105	04.565.618/0001-50
JB E MP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME - 82660	10.784.293/0001-07
VOLMAR PASCOAL FERREIRA - ME - 85450	93.492.759/0001-10
LUIZ AUGUSTO CARVALHO DA LUZ - 612744	89.813.471/0002-03
ORANGE LOCACOES PUBLICITARIAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS LTDA - 298192	94.388.824/0002-05
FLORICULTURA RECANTO DAS FLORES LTDA. - 57044	92.335.959/0001-04
SAO PAULO ALPARGATAS S/A - 13667	61.079.117/0045-18
SAO LEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 1879	93.398.055/0001-82
SIMEX SERVICO DE ASSESSORIA A IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME - 137564	00.466.165/0001-53
SCHROER & MELLO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 74284	09.656.013/0001-98
MAKBO COMUNICACAO LTDA - 170208	05.243.224/0001-48
VAGNER PEREIRA CONTE - 99867	11.032.108/0001-82
ALECSANDRO REPRESENTACÕES LTDA ME - 274383	19.447.696/0001-27
WR JACQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90866	11.168.923/0001-73
COMODORO COM E REPRES LTDA - 107871	93.595.999/0001-40
JJ ALVES REPRESENTACÕES LTDA - 179949	12.127.128/0001-08
COMERCIAL LURPI INDUSTRIA E REPRESENTACOES DE COUROS LTDA - 14820	89.998.637/0001-22
CORDOARIA SAO LEOPOLDO S/A - 33814	96.734.850/0006-05
ARMINGER & CIA LTDA - 105363	92.795.202/0001-95
BRUNO SCHERER VIJAGRAN - 80650	10.633.002/0001-71
J.H. HERMANN & CIA LTDA - 629224	02.736.779/0002-14
JADIR A. S. DE OLIVEIRA ME - 67625	02.009.828/0001-36
NAPKINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 176299	02.552.055/0001-30
NEMITA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LT - 169814	87.906.293/0001-59
RONDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 74937	10.233.270/0001-04
RONDA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME - 493	89.813.216/0001-80
ROGER DEWES BALPARDA - 25211	07.676.432/0001-66
WILD CONSTRUCÕES LTDA EPP - 83352	10.885.066/0001-60
EDUARDO WOLFF - 205787	13.095.726/0001-05
MARIA MERCEDES WINTER - 225948	15.472.078/0001-86
SAULO JOBEL DECKMANN ODY - 178580	12.127.039/0001-53
ADRIANO MACIEL - 52910	06.915.686/0001-27
VDS - CURSO DE IDIOMAS LTDA - ME - 178439	12.135.709/0001-83
LAVASUL AUTO DESING LTDA. - 91988	02.472.966/0001-57
SERVICENTER - COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA E INSTALACOES LTDA - ME - 83342	08.869.440/0001-91
VIA PORTO MOTOS LTDA - 201351	04.317.886/0008-29
BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO S/A - 107075	60.856.820/0027-40

PAULO ROBERTO SEVERO ME - 279685	20.631.496/0001-09
ANDRE LUIS DA SILVA MANUTENCAO - 170031	05.213.695/0001-03
INDUSTRIA DE AUTO PECAS SCHUCK LTDA - 118048	89.068.290/0001-19
TECNOLASER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 53592	04.365.525/0002-62
SCALA CLUB LTDA - 74907	04.565.618/0003-11
A M B COUROS LTDA ME - 211831	13.526.940/0001-60
LUCIANO MENEZES DORNELLES - 37290	08.301.960/0001-01
SIC AGIL SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP - 217054	14.464.687/0001-20
LAUXEN & SILVA LTDA ME - 8716	04.161.528/0001-01
NAVITRUCKS RS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - 204940	12.250.776/0001-49
PRIORITY INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - 63824	01.546.394/0001-40
REPRESENTACOES GOULART E CRUZ LTDA - 209267	13.556.199/0001-80
INDUSTRIAL E COMERCIAL E INSTALADORA MEGA SAT LTDA - 156407	00.696.058/0001-11
MARIA LUCIA S SANTOS ME - 18835	93.625.291/0001-94
MERCADO MATRI LTDA ME - 97790	11.895.548/0001-63
MAUREEN VIVIANE ANTUNES MORGADO ME - 11935	07.310.521/0001-94
DANIMAR ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - 23736	07.646.332/0001-97
LEANDRO PERES - 211482	13.874.184/0001-60
CONCRETARRE LTDA ME - 230825	00.612.782/0001-10
M M D AVILA E CIA LTDA - 36972	08.036.605/0001-44
LUXUR INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - 75852	08.056.172/0001-99
ORY SOLUCOES EM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 33872	06.091.782/0001-06
TUDO ALEGRIA ARTIGOS DE FESTAS LTDA - 201283	08.060.861/0003-39
TUDO ALEGRIA ARTIGOS DE FESTAS LTDA - 53637	08.060.861/0002-58
RETIFICADORA SCHARLAU LTDA - 6581	03.148.270/0001-32
TECFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 23408	07.573.531/0001-12
MAGNUS C VIANA - 36032	08.253.722/0001-60
N. P. ZAVALHIA - PRESTSERV ME - 236082	15.638.680/0001-40
VANNEI MARCOS MARTINS - 91275	11.307.934/0001-97
HERNI JARDIM MAGALHÃES - 61865	87.528.105/0001-04
MARIA DE LOURDES MOREIRA XAVIER ME - 221796	14.131.710/0001-65
BUKKART FEIRAS E EVENTOS LTDA - 61704	09.258.388/0001-08
J C FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 1292	03.553.437/0001-40
MACHADO E LINCK ATACADO LTDA - 212367	13.676.253/0001-21
PAULO SERGIO ALMEIDA DE ALMEIDA - 221807	14.789.122/0001-13
STUDIO M ESTETICA LTDA - 24092	07.678.521/0001-41
RAPIDO UNIAO CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 147197	88.155.577/0001-13
POSTO AXXIAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 37263	05.672.309/0002-22
RUBBER TOY BRINQUEDOS LTDA - 27681	04.572.734/0001-04
ESTELA MARISA MACHADO E CIA LTDA ME - 231613	17.074.143/0001-40
RISCO CALCULADO MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME - 224037	15.417.401/0001-19
MR - COMERCIO E INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS GNV LIMITADA - ME - 286126	20.891.056/0001-90
ECOLUBRI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME - 212375	00.420.642/0002-20
CELSO DA ROSA JURKFITZ - 30990	00.442.179/0001-37
L R TELECON LTDA ME - 298448	21.597.675/0001-30
CKO INSTALADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - 219634	08.645.066/0001-40
OSVALDO RODRIGUES SERRALHERIA - 205820	12.942.568/0001-00
CELIO DE SOUZA CORREA E CIA LTDA ME - 209890	13.719.824/0001-68
A J GRAF - 79889	10.638.449/0001-33
BRAUN E SCHONS LTDA - 171144	05.316.729/0001-95
BRODA RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - 107220	94.407.442/0001-09
JML FUNILARIA LTDA - 180136	12.025.120/0001-22
MOURA ROESLER & CIA LTDA - ME - 4626	01.607.784/0001-83
PANIFICADORA MANAPAN LTDA EPP - 73121	10.202.045/0001-00
USICENTER METALURGICA LTDA - 169119	04.891.605/0001-70
RUA GRANDE S/A GRAFICA EDITORA - 136664	96.754.783/0001-78
DC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME - 5118	01.536.527/0001-06
JUAN ANTONIO LEAL - 14126	00.754.100/0001-03
PEDROSO SERVICOS LTDA ME - 57666	05.927.563/0001-43
CARROCERIAS BORGES LTDA ME - 3553	97.454.649/0001-14
M A GONCALVES E CIA LTDA ME - 44737	08.359.178/0001-35
LUCIANA REGINA PUCHULU EIRELI ME - 97146	04.523.382/0001-99
SINOSGAS GNV COMERCIAL LTDA - 166880	04.775.194/0001-58
CERAMICA VILA CAMPINA LTDA - 176132	04.504.308/0001-25
ANGELA MARIA DA SILVA MAYCA - 17835	03.913.862/0001-01
CARTIER SANTOS DE FIGUEIREDO - 9421	07.039.355/0001-33
CASSIO RICARDO RITTER - 17106	00.387.429/0001-83
2L MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA - 80550	10.717.828/0001-19
EDITH MARIA MOSSMANN - 16317	94.277.795/0001-23
MENEGOTTO & MACIEL LTDA - 28477	07.849.366/0001-89
MECANICA E AUTO PECAS RODA BEM AG LTDA - 82177	10.807.325/0001-34
MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANO S LTDA - 4446	00.061.524/0001-92
R F FRAGOSO VEICULOS ME - 227325	12.953.966/0001-22
ROQUE GILMAR BUENO ME - 220485	14.943.218/0001-94
LUDCOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME - 218546	14.644.049/0001-91
ENIO RIBEIRO DOLFINI ME - 16214	97.036.206/0001-03
G. DA S. VIEIRA - 47389	08.741.706/0001-16
DCAT MERCADO RIOGRANDENSE LTDA ME - 75838	10.463.709/0001-87
POSTO DE SERVICO CRISTO REI LTDA - 22299	93.407.138/0001-90
CARLOS FERNANDO BALDO ME - 35418	94.642.105/0001-98
ARIANE DE CASSIA TOMIELO - 19266	00.000.497/9880-46
CENILDA DA FONTOURA PINTO ME - 219362	14.736.402/0001-63
DIFORTES COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LOJISTAS LTDA - 204761	13.096.315/0001-26
AMBIENTTALLE MOVEIS LTDA ME - 96178	11.221.411/0001-23
JAIRO LUIS SILVEIRA ME - 17506	02.956.727/0001-72
LEGER ROBERTO DA SILVA ME - 611123	04.302.280/0001-43
SOLIS COMERCIO DE SUCATA DE PAPEL LTDA. - 137784	90.116.799/0001-79
VALDOCIR DE FREITAS - 79377	10.336.417/0001-83
VALDONI BRANDAO DA SILVA ME - 93678	11.383.323/0001-28

VINICIUS DE SOUZA MONTEIRO - 73773	10.375.518/0001-63
POSTO PHOENIX LTDA - 135170	91.812.651/0001-31
TJT INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - 52766	08.007.625/0001-97
LS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 6456	01.901.921/0001-98
CANDIDO NORBERTO FELTRIN ME - 17368	04.606.371/0001-72
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ANDRADES E MULLER LTDA - 56198	09.063.813/0001-03
JAQUELINE MACHADO ROOS - 67256	09.398.818/0001-89
MARCIA SPECHT DUDZINSKA - 36925	07.390.434/0001-94
LEMOS & FROHLICH ESQUADRIAS E ESTRUTURAS LTDA - 33054	08.038.505/0001-57
RECICLADORA DE PLASTICOS MARQUES LTDA. - 12032	03.592.442/0001-62
BANCO ABN AMRO REAL S/A - 107033	33.066.408/0001-15
L H EBLING CORREA E CIA LTDA ME - 99676	11.597.897/0001-07
NUOVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - 131082	94.341.864/0001-10
COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DE SAO LEOPOLDO - 96028	11.851.586/0001-14
CERTO E CERTO LTDA - 161270	03.877.549/0001-57
UNICA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 93671	88.516.513/0001-09
TATIANA GLACIE LISBOA DA SILVA ME - 234257	16.834.262/0001-91
ALPARGATAS S.A - 12344	61.079.117/0022-21
GERSON MACHADO DE MENEZES ME - 270514	18.483.001/0001-08
CONCEPT PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 153805	00.903.069/0001-25
BINA IND E COM DE CONFECCOES LTDA - 170501	01.799.259/0001-07
CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA - 33412	07.480.710/0001-05
HILARIO JAIR GRAF ME - 17233	94.674.462/0001-38
IMUNIZADORA RIOGRANDENSE LTDA - 49710	08.810.414/0001-98
DOLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - 162376	03.772.263/0001-07
INDEPENDENCIA COM DE MAT DE CONSTRUCAO L - 162191	01.885.112/0001-30
MOTOR PECAS SCHARLAU LTDA - 128551	73.980.401/0001-29
MARLIS MARIA KAFER - 44521	06.960.211/0001-52
MARCO AURELIO BUSS - 604853	93.558.310/0001-07
POLITEC SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELASTOMEROS LTDA - 71841	09.942.023/0001-90
PRATICI DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA. - 4284	01.977.648/0001-85
PECK COMERCIO E AFIACAO DE NAVALHAS LTDA - 80706	01.181.645/0001-30
TRANSEBENEZER TRANSPORTE E RESTAURANTE LTDA - ME - 9918	06.275.825/0001-03
AGNALDO DE OLIVEIRA DOMERASKI ME - 323472	23.103.742/0001-48

São Leopoldo, 03 de outubro de 2018.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9EAC8BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo do Início do Procedimento Fiscal.
Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas do Início do Procedimento Fiscal, referente a verificação do IPTU e ou TACL.

Insc .Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo
79292	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	426/2018	IPTU/TACL
40237	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	425/2018	IPTU/TACL
25223	Maia Teresa Franzoni Scarpini	287.345.480-68	447/2018	IPTU/TACL
79293	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	427/2018	IPTU/TACL
79294	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	428/2018	IPTU/TACL
79295	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	429/2018	IPTU/TACL
79296	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	430/2018	IPTU/TACL
79297	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	431/2018	IPTU/TACL
79299	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	433/2018	IPTU/TACL
79300	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	434/2018	IPTU/TACL
79301	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	435/2018	IPTU/TACL
79302	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	436/2018	IPTU/TACL
79303	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	437/2018	IPTU/TACL
79304	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	438/2018	IPTU/TACL
79305	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	439/2018	IPTU/TACL
79306	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	440/2018	IPTU/TACL
79307	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	441/2018	IPTU/TACL
79308	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	442/2018	IPTU/TACL
79309	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	443/2018	IPTU/TACL
40229	João Auri Silveira da Silva	073.019.100-10	446/2018	IPTU/TACL
79298	Assoc. Irmãs Franciscanas da Penitencia e Caridade	747039010001-86	432,2018	IPTU/TACL

São Leopoldo, 02 de outubro de 2018.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FA0AB7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.238, DE02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 93 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei nº 7.034, de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no arts 93 e 94 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II - cobertura de créditos adicionais;
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma do inciso I do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 25 (vinte e cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas. Também poderá ser avaliada através da comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.
Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por órgão.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.
Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal na reunião subsequente, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.
Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.
Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Sub-Seção I
Das Subvenções Econômicas
Art. 32 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Sub-Seção II
Das Subvenções Sociais
Art. 34 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Sub-Seção III
Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 35 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no4.320/1964.

Sub-Seção IV
Dos Auxílios
Art. 37 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Sub-Seção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, órgão integrante da Secretaria de Governo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Sub-Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 44 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 45 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas às Despesas comPessoal e Encargos Sociais

Art. 47 No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (VER)
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 52 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais
Art. 56 Para fins de atendimento ao disposto no art. 57 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 7.034 de 18 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 107 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 02 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I A LM Nº 7.238

CAPÍTULO I
ÓRGÃO EXECUTOR: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
I - PROGRAMA 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

ÓRGÃO EXECUTOR: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
PROGRAMA 0001	AÇÃO LEGISLATIVA					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagas aos servidores da casa (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção do processo legislativo. Não inclui transferências à instituições privadas (subvenções sociais), as quais devem ser classificadas de acordo com a finalidade da entidade a que é destinada (educação, saúde, etc.).					
PÚBLICO-ALVO	Vereadores, Servidores do Legislativo, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.013	Construção da Sede da Câmara de Vereadores	Etapas Obra	1	Câmara V.	250.000,00
P	1.205	Realização de Recepções e Homenagens	recep./homenag.	1	Câmara V.	12.000,00
A	2.001	Manutenção das Ativid. do Poder Legislativo	serviços mantidos	5 a 9 serv	Câmara V.	841.000,00
A	2.086	Manutenção do Veículo da Câmara de	serviços mantidos	1	Câmara V.	5.000,00

		Vereadores				
P	1.260	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	bens móveis	1	Câmara V.	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.120.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**1.120.000,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO II
ÓRGÃO EXECUTOR: 02 - GABINETE DO PREFEITO
I - PROGRAMA 0100 -APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.205	Realização de Recepções e Homenagens	recep./homenag.	1	Gabinete P.	2.000,00
A	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	serviços mantidos	1 unid	Gabinete P.	780.000,00
A	2.107	Manutenção Comissão de Processos de Sindicância	serviços mantidos	1 unid	Gabinete P.	25.000,00
A	2.068	Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito	serviços mantidos	1 veículo	Gabinete P.	
A	2.004	Manutenção das Atividades da Junta de Serv. Militar	serviços mantidos	1 unid	Gabinete P.	800,00
A	2.005	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	serviços mantidos	1 unid	Gabinete P.	150.000,00
A	2.066	Manutenção do Sistema de Controle Interno	serviços mantidos	3 servidores	Gabinete P.	55.700,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.013.500,00

II - PROGRAMA 0110 -GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%		2,30%	
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.145	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	veículo	1	Gabinete P.	
A	2.068	Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito	serviços mantidos	1 veículo	Gabinete P.	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**1.024.500,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO III
ÓRGÃO EXECUTOR: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
I - PROGRAMA 0100 -APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.006	Manutenção das Atividades do Depto. de Agricultura	unidade administr.	1	D. Agricult.	420.000,00
A	2.141	Manutenção das Atividades do Depto. da Indústria e Comércio	unidade administr.	1	D.Ind. Com.	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						670.000,00

II - PROGRAMA 0110 -GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%		2,30%	
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.083	Manutenção Veículos, Máquinas Agr. e Equipam. Secr. Desenv. Econ.	veículos	2	S. Des. Ec.	10.000,00
A	1.156	Aquisição de Veículos, Máquinas Agr. e Implem. Rodov.	veíc., máqu., impl	1	S. Des. Ec.	1.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.500,00

III - PROGRAMA 0120 -PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA 0120	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Apoiar e incentivar as atividades do meio rural, visando maior produtividade e diminuição do êxodo rural.					
PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.108	Manutenção do Programa de Agricultura Ecológica	Programa	1	D. Agricult.	10.000,00
A	1.004	Capacitações e Palestras de Qualificação do Produtor	evento	1	D. Agricult.	1.500,00
A	1.224	Implantação do Plano Desenv. Rural de Veranópolis	Projetos	1	D. Agricult.	1.500,00
A	2.009	Assistência ao Pequeno Produtor	Famílias	1.400	D. Agricult.	500.000,00
A	1.006	Manutenção do Programa Troca Troca de Sementes	Sacas	300	D. Agricult.	1.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						514.500,00

IV - PROGRAMA 0130 -PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO

PROGRAMA 0130	PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Produção de mudas para arborização e ajardinamento da cidade e podas de árvores no perímetro urbano.					
PÚBLICO-ALVO	Pessoas que utilizam espaços reflorestados, arborizados, etc.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.007	Manutenção do Viveiro Florestal e Horto de Ervas Medicinais Mun.	viveiro e horto	2	D. Agricult.	1.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.500,00

V - PROGRAMA 0140 -ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR

PROGRAMA 0140	ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Promover o abastecimento de água potável nas comunidades não atendidas pela CORSAN.					
PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.074	Infraestrutura de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	10.000,00
A	2.151	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						22.000,00

VI - PROGRAMA 0150 -ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR

PROGRAMA 0150	ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Possibilitar o acesso à energia elétrica trifásica nas comunidades não beneficiadas e melhorias nas redes monofásicas.					
PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.001	Infraestrutura para Rede Elétrica no Interior	km	3	D. Agricult.	1.500,00
A	2.152	Manutenção da Rede Elétrica no Interior	km	1	D. Agricult.	1.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.000,00

VII - PROGRAMA 620 -PROMOÇÃO DO TRABALHO E INTERMEDIAÇÃO DO EMPREGO

PROGRAMA 0620	PROMOÇÃO DO TRABALHO E INTERMEDIAÇÃO DO EMPREGO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Proporcionar a interligação entre empregado e empregador, facilitando aos munícipes veranenses o acesso ao trabalho.					
PÚBLICO-ALVO	População legalmente apta ao trabalho.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.103	Manutenção do Convênio com Instit. do Sistema S e correlatos	atendimentos	100	D. Ind. Com.	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.000,00

VIII - PROGRAMA 0630 -PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS

PROGRAMA 0630	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Desenvolvimento de ações destinadas ao apoio dos complexos industriais existentes, bem como a criação de novos distritos industriais.					
PÚBLICO-ALVO	Estabelecimentos industriais e comerciais do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	1.059	Manutenção das Ações do Prodesi	Tonel./Hrs máquina	20 T/1.000 hrs	D.Ind. Com.	80.000,00
P	1.060	Programa de Incentivo Setor Calçadista e de Artigos Esportivos	Empresas	1	D.Ind. Com.	430.000,00
P	1.258	Incentivo Econômico p/ Setor Privado	empresas/empr.	1	D.Ind. Com.	
TOTAL DO PROGRAMA						510.000,00

IX - PROGRAMA 0640 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO DE VERANÓPOLIS

PROGRAMA 0640	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO DE VERANÓPOLIS		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final LDO

Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Desenvolvimento de ações relacionadas ao fomento do comércio local através de incentivos para melhoria e ampliação do mercado.					
PÚBLICO-ALVO	Estabelecimentos industriais e comerciais do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.010	Realização de Campanhas de Incentivo ao Comércio	campanhas	1	D.Ind. Com.	6.000,00
P	1.225	Realização do Fórum Municipal de Desenvolv. Econômico	eventos	1	D.Ind. Com.	10.000,00
P	1.259	Realização de Feiras Comerciais, Industriais e do Agronegócio	feiras	1	D.Ind. Com.	2.000,00
A	2.153	Promoção do Programa de Microcrédito Estadual	atividades	1	D.Ind. Com.	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						48.000,00

X - PROGRAMA 0642 - PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

PROGRAMA 0642	PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Qualificar e profissionalizar a mão de obra da indústria e comércio de Veranópolis.					
PÚBLICO-ALVO	Estabelecimentos industriais e comerciais do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.049	Realização de Cursos Profissionaliz. em Parceria com Entidades	cursos/treinam.	1	D.Ind. Com.	4.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						4.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**1.786.500,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO IV
ÓRGÃO EXECUTOR: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I - PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.138	Manutenção Atívid. Depto Supervisão, Planej. e Captação Recursos	unidade administr.	1	D. Planej.	140.000,00
A	2.014	Manutenção do FAPS - Fundo Aposentadoria e Pensão do Servidor	Fundo	1	FAPS	20.000,00
A	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	secretaria	1	S. Governo	3.800.000,00
A	2.112	Manutenção de Consórcios Públicos	consórcio	1	S. Governo	60.500,00
A	2.163	Convênios entre Entes Públicos	Ente	1	S. Governo	10.400,00
TOTAL DO PROGRAMA						4.030.900,00

II - PROGRAMA 0170 -DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

PROGRAMA 0170	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Divulgar os atos e fatos da ação Governamental.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes e cidadãos de outras localidades, empresas, o próprio ente.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.012	Divulgação Oficial	Cm/Coluna	2.500	S. Governo	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						25.000,00

III - PROGRAMA 0180 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

PROGRAMA 0180	SEGURANÇA DO CIDADÃO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Apoiar entidade que visa à segurança Comunitária do Cidadão.					
PÚBLICO-ALVO	Entidades, cidadãos.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	1.008	Auxílio Financeiro ao Consepro	entidade	1	S. Governo	155.000,00
P	1.250	Ampliação do Sistema de Video monitoramento	câmeras	2	S. Governo	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						170.000,00

IV - PROGRAMA 0190 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA 0190	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Promover a implementação e manutenção de sistemas de informação.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes, empresas, ente público.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.251	Acesso à Internet na Área Rural	comunid. Benefic.	10	S. Governo	10.000,00
A	2.102	Manut. Rede de Informática nos Prédios Munic. e Espaços Públicos	pontos	32	S. Governo	50.000,00

A	2.013	Manutenção Antenas Divulgação de Imagens de TV	Instalações	1	S. Governo	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						70.000,00

V - PROGRAMA 0590 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0590	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Incentivar financeiramente associações e comunidades para ações que promovam o bem estar e o entretenimento dos cidadãos do município.					
PÚBLICO-ALVO	Comunidades, entidades.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.033	Auxílio Financeiro a Entidades/Comunidades	Comum./Entidades	4	S. Governo	150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**4.445.900,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO V
ÓRGÃO EXECUTOR: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I - PROGRAMA 0100 -APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

ÓRGÃO EXECUTOR: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	secretaria	1	S. Finanças	1.350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.350.000,00

II - PROGRAMA 0110 -GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa				Índice Recente		Índice Final LDO
Relação entre custo de apoio e despesa total				2,23%XXXXXX		2,30%
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.268	Execução de Procedimentos Contábeis e Patrimoniais do Ativo Imobilizado do Município	bens municipais	imobilizado	S. Finanças	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						20.000,00

III - PROGRAMA 0123 -ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROGRAMA 0123	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Relação receita própria e receita total			13,40%			14%
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de capital relacionadas com as ações necessárias à implantação e manutenção de cadastro, do lançamento, cobrança, arrecadação, fiscalização e controle de tributos municipais e de outras receitas, campanha de incentivo à emissão de notas fiscais, recadastramento imobiliário, programa de integração tributária, educação tributária, exceto despesa de pessoal e materiais do setor tributário.					
PÚBLICO-ALVO	Departamento Tributário, Grupo de Educação Fiscal, munícipes, alunos das escolas municipais.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.121	Manutenção do Programa Cadastro Imobiliário	imóveis	14.000	S. Finanças	20.000,00
A	2.142	Educação e Capacitação Tributária	ações	2	S. Finanças	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						35.000,00

IV - PROGRAMA 0210 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMA 0210 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL						
Indicadores do Programa				Índice Recente		Índice Final LDO
Em definição						
OBJETIVO:	Apoiar entidade que realiza ações de defesa civil.					
PÚBLICO-ALVO	Entidades que realizam ações de defesa civil.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.094	Manutenção das Atividades do Funrebom	entidade	1	Funrebom	90.000,00
A	2.127	Manutenção dos Veículos do Funrebom	veículo	5	Funrebom	40.000,00
P	1.261	Aquis. Veículo e Equip. p/Frota Corpo de Bombeiros	veículo	1	Funrebom	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						350.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**1.755.000,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO VI
ÓRGÃO EXECUTOR: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

I - PROGRAMA 0100 APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE						
PROGRAMA 0100 APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.139	Manutenção das Atividades Dpto de Esportes, Lazer e Juventude	unidade admin	1	Dp. Esp. L.J.	224.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						224.000,00

II - PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%		2,30%	
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.193	Construção/Ampliação de Espaços Destinados à Prática de Esportes e Lazer	obra	1	Dp. Esp. L.J.	20.000,00
P	1.043	Aquisição de Veículo para Departamento de Educação	veículo	1	Educ.	10.100,00
A	2.047	Manutenção/Ref. de Espaços Destinados à Prática de Esportes e Lazer	unidades	7	Dp. Esp. L.J.	250.000,00
A	2.124	Manutenção Frota Veículos Dpto. de Educação	veículos	10	Dp. Educ.	17.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						297.100,00

III - PROGRAMA 0230 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

PROGRAMA 0230 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Apoiar estudantes do ensino médio, incluindo auxílio a entidades que se destinam a esta finalidade.					
PÚBLICO-ALVO	Estudantes do ensino médio do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.023	Contribuição Entidades Mantenedoras Ensino Médio	entidades	2	Educ.	300.000,00
A	2.137	Manutenção Colégio Agrícola - AVAEC	entidade	1	Educ.	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						315.000,00

IV - PROGRAMA 0240 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA 0240 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR.						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Apoio à entidade representante de alunos do ensino superior.					
PÚBLICO-ALVO	Associações ligadas ao ensino superior					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.025	Apoio ao Estudante do Ensino Superior	entidade	1	Educ.	331.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						331.000,00

V - PROGRAMA 0250 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA

PROGRAMA 0250 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Garantir ações necessárias para fornecimento de merenda escolar e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Educandos					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.029	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	refeições	634.200	Educ.	470.000,00
A	2.147	Merenda Escolar - Educação Infantil Creche	refeições	352.000	Educ.	10.000,00
A	2.148	Merenda Escolar - Educação Infantil Pré-Escola	refeições	325.600	Educ.	42.000,00
A	2.159	Merenda Escolar - Ensino Médio	refeições	89.600	Educ.	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						523.000,00

VI - PROGRAMA 0260 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES

PROGRAMA 0260 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Promover ações multidisciplinares visando desenvolvimento complementar do educando e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Estudantes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.087	Programa Desenv. Integral do Aluno - PRADIES	Atendimentos	9.900	Educ.	480.000,00
A	2.028	Manutenção Centros Ocupacionais Escolas Municipais	Unidades	3	Educ.	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						560.000,00

VII - PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital, necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município, destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Educandos da Educação Infantil					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.226	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas - Educ. Infantil	escolas	1	Educ.	45.100,00
P	1.266	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos p/Escolas de Ensino Infantil	bens móveis	4	Educ.	11.000,00
A	2.109	Reforma e Manut. Prédios, Quadras Esp. e Parques Escol. - Ed. Infantil	imóveis	4	Educ.	107.700,00
A	2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche	escolas	4	Educ.	5.640.000,00
A	2.155	Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escola	escolas	4	Educ.	241.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						6.044.800,00

VIII - PROGRAMA 0280 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0280 - EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Promover a inclusão de portadores de deficiência em escolas e na sociedade em geral e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Portadores de necessidades especiais.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.104	Auxílio Financeiro a entidades especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais	Entidade/Escola	1	Educ.	480.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						480.000,00

IX - PROGRAMA 0290 - TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA 0290 - TRANSPORTE ESCOLAR						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Despesas com custeio e de capital com a finalidade de manutenção do serviço de transporte escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constituicionais de receitas da União ou dos Estados).					
PÚBLICO-ALVO	Alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Médio.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.025	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	alunos transport	528	Educ.	842.000,00
A	2.017	Transporte Escolar - Educação Infantil Creche	alunos transport	199	Educ.	128.000,00
A	2.149	Transporte Escolar - Educação Infantil Pré-Escola	alunos transport	78	Educ.	65.000,00
A	2.026	Transporte Escolar - Ensino Médio	alunos transport	273	Educ.	370.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.405.000,00

X - PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital, necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município, destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 6 a 14 anos.					
PÚBLICO-ALVO	Alunos do Ensino Fundamental.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.011	Construção, Ampliação e Reforma Escolas - Ensino Fundamental	escolas	3	Educ.	601.100,00
A	2.018	Manutenção das Atividades das Escolas de Ensino Fundamental	escolas	6	Educ.	9.643.818,03
A	2.019	Reforma e Manut. Prédios, Quadras Esp. e Parques Esc. - Ens. Fundamental	imóveis	6	Educ.	145.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						10.389.918,03

XI - PROGRAMA 0320 - ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA 0320 - ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Proporcionar treinamentos e capacitações aos professores da rede municipal de ensino e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/2015					
PÚBLICO-ALVO	Profissionais da Educação Municipal.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.135	Cursos/Treinamentos Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação	eventos	3	Educ.	65.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						65.000,00

XII - PROGRAMA 0321 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO

PROGRAMA 0321 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, para atividades dos ensinos fundamental, infantil e demais atividades e ensinos.					
PÚBLICO-ALVO	Escolas Municipais, servidores, alunos, população.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019

A	2.021	Manutenção das Atividades do Dpto. de Educação	Secretaria	1	Educ.	2.483.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.483.000,00

XIII - PROGRAMA 0340 - APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROGRAMA 0340 - APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Desenvolver políticas municipais de incentivo as manifestações artísticas e culturais e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Alunos, cidadãos.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.096	Oficinas de Arte nas Escolas	Projetos	2	Educ.	15.000,00
P	1.022	Promoção de Concursos, Feiras e Eventos	Eventos	6	Educ.	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						40.000,00

XIV - PROGRAMA 0420 - ESPORTE E LAZER

PROGRAMA 0420 - ESPORTE E LAZER						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação			0,822		0,83	
OBJETIVO:	Proporcionar à população veranense momentos de lazer e descontração aliados ao desenvolvimento de atividades esportivas.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.046	Promoção e Participação Eventos Esportivos e de Lazer	Eventos	15	Educ.	85.000,00
P	1.200	Auxílio Financeiro a Entidades Esportivas, de Lazer e de Apoio à Juventude	Entidades	2	Educ.	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						335.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**23.492.818,03**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO VII
ÓRGÃO EXECUTOR: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

I - PROGRAMA 010 -APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%	17,23%		
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.157	Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura	departamento	1	Infraestr.	3.735.000,00
A	2.158	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	departamento	1	M. Amb.	246.000,00
A	2.044	Manutenção da JARI	junta	1	Infraestr.	15.000,00
A	2.073	Manutenção das Atividades do Conselho do FMMA - Fundo Mun de MA	conselho	1	M. Amb.	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						4.008.000,00

II - PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%		2,30%	
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.034	Construção/Ampliação dos Prédios Públicos Municipais	prédios/imóveis	CASIF e Garag.	Infraestr.	8.000,00
A	2.035	Manutenção/Reforma de Prédios Públicos Municipais	prédios/imóveis	CASIF e Garag.	Infraestr.	90.000,00
P	1.156	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários	veíc./máq./equip.	2	Infraestr.	50.000,00
A	2.043	Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários	veíc./máq./equip.	74	Infraestr.	850.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						998.000,00

III - PROGRAMA 0130 -PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO

PROGRAMA 0130	PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Produção de mudas para arborização e ajardinamento da cidade e podas de árvores no perímetro urbano.					
PÚBLICO-ALVO	Pessoas que utilizam espaços reflorestados, arborizados, etc.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	1.210	Elaboração do Plano de Arborização	plano	1	M. Amb.	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						10.000,00

IV - PROGRAMA 0140 -ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR

PROGRAMA 0140	ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final LDO
Distribuição de água potável		Em apuração	Atendimento de 100%
OBJETIVO:	Promover o abastecimento de água potável nas comunidades não atendidas pela CORSAN.		

PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.074	Infraestrutura de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	8.000,00
A	2.151	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						13.000,00

V - PROGRAMA 0151 -GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA 0151	GESTÃO AMBIENTAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Tempo médio de análise de projeto de licenciamento ambiental			Em apuração			5 dias úteis
Demais atividades			Em definição			Em definição
OBJETIVO:	Preservação ambiental, licenciamento de atividades e recuperação do meio ambiente					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.211	Programa de Educação Ambiental	projeto	1	Infraestr.	15.000,00
A	2.120	Manutenção do Programa de Licenciamento Ambiental	programa	1	Infraestr.	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						30.000,00

VI - PROGRAMA 0160 -GESTÃO E NORMATIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROGRAMA 0160	GESTÃO E NORMATIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Planos atualizados			1			2
OBJETIVO:	Implementação de ações e projetos que visam beneficiar a população veranense.					
PÚBLICO-ALVO	População veranense.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.252	Reavaliação do Plano Diretor	projeto	1	Infraestr.	1.000,00
P	1.253	Desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana	projeto	1	Infraestr.	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.000,00

VII - PROGRAMA 0350 -VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PROGRAMA 0350	VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Pavimentação de vias urbanas			95%			96%
Pavimentação de vias rurais			10%			10,5%
OBJETIVO:	Realizar ampliação e manutenção de vias do perímetro urbano ou de ligação da sede a outras localidades município, na esfera do governo municipal.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.039	Pavimentação/Ampliação de Estradas no Interior e Acessos	Km	1	Infraestr.	245.000,00
P	1.041	Pavimentação/Ampliação de Vias Públicas Urbanas e Acessos	km	1	Infraestr.	380.000,00
P	1.262	Implantação do Estacionamento Rotativo	Projeto	1	Infraestr.	15.000,00
A	2.162	Manutenção das vias Públicas Municipais	m²	4.000	Infraestr.	1.900.000,00
A	2.154	Manutenção do Estacionamento Rotativo	sistema	1	Infraestr.	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.545.000,00

VIII - PROGRAMA 0360 -ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA 0360	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Utilização de LED			0%			3%
OBJETIVO:	Manutenção dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.263	Modernização do Sistema de Iluminação Rodoviária e Urbana	Pontos	400	Infraestr.	10.000,00
A	2.037	Manutenção da Iluminação Pública	Pontos	4.000	Infraestr.	1.250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.260.000,00

IX - PROGRAMA 0380 -SANEAMENTO BÁSICO

PROGRAMA 0380	SANEAMENTO BÁSICO					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Pontuação Idese - Saúde			0,887			0,9
OBJETIVO:	Disponibilizar rede de coleta e drenagem de esgotamento sanitário e realizar a manutenção das redes já existentes.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.038	Ampliação do Sistema de Esgotos	m	200	Infraestr.	500,00
A	2.041	Manutenção do Sistema de Esgotos	m	200	Infraestr.	360.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						360.500,00

X - PROGRAMA 0390 -LAZER COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0390	LAZER COMUNITÁRIO		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final LDO
Em definição			
OBJETIVO:	Estruturar e manter os espaços de lazer e diversão da população.		
PÚBLICO-ALVO	População em geral.		

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.127	Construção e Reforma de Parques, Praças Públicas e Espaços de Lazer	Praças	2	Infraestr.	250.000,00
A	2.038	Manutenção dos Parques e Praças Públicas/Espaços de Lazer	Praças	9	Infraestr.	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						470.000,00

XI - PROGRAMA 0400 -NECRÓPOLE MUNICIPAL

PROGRAMA 0400	NECRÓPOLE MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Em definição						
OBJETIVO:	Realizar a manutenção do espaço do Cemitério Público Municipal.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.241	Ampliação da Necrópole Municipal	Unidade/carn.	25	Infraestr.	10.000,00
A	2.036	Manutenção da Infraestrutura da Necrópole Municipal	cemitério	1	Infraestr.	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						40.000,00

XII - PROGRAMA 0410 -CIDADE LIMPA

PROGRAMA 0410	CIDADE LIMPA					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Pontuação Idese - Saúde			0,887			0,9
OBJETIVO:	Promover a coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos do município.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral, empresas.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	1.265	Aquisição de Equipamento p/Recolhimento de Lixo	Equipamentos	20	Infraestr.	50.000,00
A	2.143	Manutenção dos Serviços Municipais de Limpeza Pública	Toneladas	6.000	Infraestr.	2.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.550.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**12.286.500,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO VIII
ÓRGÃO EXECUTOR: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%	2,30%		
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.199	Reforma/Ampliação Prédios das Unidades Básicas e Secr. Mun de Saúde	prédio	1	S. Saúde	10.000,00
P	1.254	Reforma/Ampliação Prédios ESF's	prédios	1	S. Saúde	2.000,00
P	1.255	Construção Prédio Farmácia Central	prédio	1	S. Saúde	1.000,00
P	1.256	Aquisição de Terreno para Construção Prédio CAPS	prédio	1	S. Saúde	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						14.000,00

II - PROGRAMA 0430 -SAÚDE DA FAMÍLIA

PROGRAMA 0430	SAÚDE DA FAMÍLIA					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Proporcionar atendimento domiciliar e ambulatorial às famílias do município.					
PÚBLICO-ALVO	Cidadãos veranenses.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.076	Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	famílias atendidas	4.000	S. Saúde	617.000,00
A	2.090	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	atendimentos	11.500	S. Saúde	570.000,00
A	2.099	Manutenção Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	equipes	4	S. Saúde	2.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.187.000,00

III - PROGRAMA 0440 -SAÚDE MENTAL

PROGRAMA 0440	SAÚDE MENTAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Manter programas e serviços que se destinam ao atendimento de doentes mentais e drogadição.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.057	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial	setor	1	S. Saúde	1.100.000,00
A	2.136	Programa de Tratamento Dependentes Químicos	Pacientes	5	S. Saúde	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.200.000,00

IV - PROGRAMA 0460 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

PROGRAMA 0460	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Efetuar a verificação das condições sanitárias de estabelecimentos que prestam serviços à população e adoção de medidas preventivas de controle de doenças que possam afetar a saúde da população.					
PÚBLICO-ALVO	População veranense.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.125	Manutenção do Canil Municipal	canil	1	S. Saúde	190.000,00
A	2.053	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	programa	1	S. Saúde	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						290.000,00

V - PROGRAMA 0470 -ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROGRAMA 0470	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Oferecer à população serviços de atendimento médico especializado e ambulatorial, exames, diagnóstico e tratamento de doenças.					
2019	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.052	Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial à População	atendimentos	115.488	S. Saúde	9.500.000,00
A	2.129	Convênio com Outros Municípios	convênio	1	S. Saúde	50.000,00
A	2.144	Manutenção dos Serviços de Traumato-Ortopedia	atendimentos	540	S. Saúde	400.000,00
A	2.145	Manutenção dos Serviços de Fisioterapia	atendimentos	5.892	S. Saúde	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						10.150.000,00

VI - PROGRAMA 0480 -ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROGRAMA 0480	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Manter os serviços de distribuição gratuita de produtos de uso profiláticos e terapêuticos.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.089	Programa Assistência Farmacêutica à População	compr frasc amp	3.276.969	S. Saúde	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						600.000,00

VII - PROGRAMA 0490 -PROGRAMA LONGEVIDADE

PROGRAMA 0490	PROGRAMA LONGEVIDADE					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Promoção de ações de saúde visando a longevidade dos munícipes.					
PÚBLICO-ALVO	População idosa.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.058	Manutenção Projeto Estudos da Longevidade	projeto	1	S. Saúde	135.000,00
A	2.119	Manutenção das Academias Públicas de Saúde	academias	3	S. Saúde	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						137.000,00

VIII - PROGRAMA 0500 -GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROGRAMA 0500	GESTÃO DA AAÚDE PÚBLICA					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Gestão das políticas públicas de saúde, visando a prevenção e promoção da saúde dos munícipes.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.050	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Saúde	unid.serv.mant.	7	S. Saúde	6.459.000,00
A	2.070	Transporte de Equipes de Saúde	veíc. ambul. van	13	S. Saúde	210.000,00
A	2.071	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	conselho	1	S. Saúde	1.000,00
P	1.242	Aquisição Equipamentos ESFS E UNID CENTRAL SAÚDE	unid	1	S. Saúde	1.000,00
P	1.244	Particip Soc. Civil Eventos, Capac e Palestras Voltadas ao Desenv. Saúde	Trein event capac	5	S. Saúde	2.000,00
A	2.126	Transporte de Pacientes	usuários do transporte	9.600	S. Saúde	330.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						7.003.500,00

IX - PROGRAMA 0501 -PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - SAÚDE CIDADÃ

PROGRAMA 0501	PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - SAÚDE CIDADÃ					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Fortalecimento de programas e ações para suprir demanda da população veranense.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	1.198	Auxílio à Entidades Dedicadas ao Promoção e Prevenção à Saúde	entidades	3	S. Saúde	12.000,00
A	2.008	Manutenção Programa de Apoio a Pacientes Acamados	programa	1	S. Saúde	130.000,00

P	2.118	Manutenção de Programas de Prevenção e Controle de Doenças	programas	7	S. Saúde	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						144.000,00

X - PROGRAMA 0502 -AUXÍLIO AMPLIAÇÃO HOSPITAL SÃO PELEGRINO LAZZIOZI

PROGRAMA 0502	AUXÍLIO AMPLIAÇÃO HOSPITAL SÃO PELEGRINO LAZZIOZI					
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde			0,887	0,89		
OBJETIVO:	Auxílio a Entidade Mantenedora do Hospital Comunitário São Pelegrino Lazziozi - AVAES - para a ampliação de capacidade instalada.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.143	Auxílio - Ampliação Hospital São Pelegrino Lazziozi	PRÉDIO	1	S. Saúde	900.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						900.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**23.625.500,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO IX
ÓRGÃO EXECUTOR: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

I - PROGRAMA 0100 -APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.059	Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	unidade administr.	1	Turismo	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						500.000,00

II - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%			2,30%
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.238	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Turismo e Cultura	veículo	1	Sec Tur e Cult	2.000,00
A	2.161	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Turismo e Cultura	veículos	2	Cultura	15.000,00
P	1.081	Restauração da Casa da Cultura	prédio restaurado	1	Cultura	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						27.000,00

III - PROGRAMA 0340 -APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROGRAMA 0340	APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS					
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Em definição						
OBJETIVO:	Desenvolver políticas municipais de incentivo as manifestações artísticas e culturais.					
PÚBLICO-ALVO	Cidadãos, alunos das escolas.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.028	Auxílio Financeiro à Entidades Culturais	entidades	4	Cultura	130.000,00
P	1.031	Promoção de Eventos Culturais	eventos	10	Cultura	100.000,00
P	1.243	Projeto "Pulando Janelas"	projeto	1	Cultura	1.500,00
A	2.030	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	unidade administr.	1	Cultura	210.000,00
A	2.032	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	unidade	1	Cultura	334.000,00
A	2.033	Manutenção da Banda Marcial Municipal	Banda	1	Cultura	1.000,00
A	2.146	Biblioteca Itinerante	Projeto	1	Cultura	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						777.500,00

IV - PROGRAMA 0341 -INTERCÂMBIO CULTURAL

PROGRAMA 0341	INTERCÂMBIO CULTURAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Em definição						
OBJETIVO:	Realizar intercâmbio em especial com cidades irmãs na Europa.					
PÚBLICO-ALVO	Agentes públicos, estudantes, comunidade em geral, atores culturais, classe empresarial.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.156	Intercâmbio Cultural	ações	1	Cultura	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.000,00

V - PROGRAMA 0510 -PROMOÇÃO DO TURISMO

PROGRAMA 0510	PROMOÇÃO DO TURISMO					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Pontuação Idese - Renda			0,848			0,86
OBJETIVO:	Estruturar os pontos turísticos do município, dando condições de acesso e utilização aos munícipes e visitantes.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes e visitantes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.044	Infraestrutura em Pontos Turísticos do Município	pontos turísticos	9	Turismo	3.200,00
A	2.049	Manutenção de Pontos Turísticos do Município	pontos turísticos	9	Turismo	43.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						46.700,00

VI - PROGRAMA 0520 -EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS

PROGRAMA 0520	EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Pontuação Idese - Renda			0,848			0,86
OBJETIVO:	Proporcionar momentos de lazer e descontração para a população através de shows, feiras e eventos.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes e visitantes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.047	Promoção e Participação em Eventos Sociais e de Lazer	eventos	2	Turismo	72.000,00
P	1.070	Participação em Eventos Turísticos Region., Estad., Nacion. e Internac.	eventos	2	Turismo	3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						75.000,00

VII - PROGRAMA 0530 -PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO

PROGRAMA 530	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Pontuação Idese - Renda			0,848			0,86
OBJETIVO:	Incentivar os artesãos veranenses na confecção e comercialização de seus produtos.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes e visitantes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.208	Auxílio Financeiro à Entidades	entidade	1	Turismo	5.000,00
P	1.228	Oficinas de Artesanato	oficinas	1	Turismo	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						7.000,00

VIII - PROGRAMA 0540 -GESTÃO DE POLÍTICAS DE TURISMO

PROGRAMA 0540	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TURISMO					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Pontuação Idese - Renda			0,848			0,86
OBJETIVO:	Fomentar as ações e estratégias de divulgação das potencialidades turísticas do município.					
PÚBLICO-ALVO	Empreendedores no município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.105	Divulgação do Município	ações	8	Turismo	42.000,00
A	2.113	Programa de Estímulo aos Empreendedores do Turismo	Projeto/evento	1	Turismo	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						54.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**1.488.200,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO X
ÓRGÃO EXECUTOR: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE

I - PROGRAMA 0100 -APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MEDIDA	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Social, Habit. e Long.	secretaria	1	S. Des. Soc.	605.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						605.000,00

II - PROGRAMA 0110 -GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%		2,30%	
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.246	Construção de Prédio para o CREAS	prédio	1	S. Des. Soc.	1.000,00
P	1.247	Ampliação do Prédio do CRAS	prédio	1	S. Des. Soc.	1.000,00
P	1.248	Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	prédio	1	S. Des. Soc.	2.000,00
P	1.249	Aquisição de Veículo para Transporte de Usuários de Programas Desenv.	veículo	1	S. Des. Soc.	1.000,00

TOTAL DO PROGRAMA	5.000,00

III - PROGRAMA 0550 -ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROGRAMA 0550	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Idese - Geral			0,852		0,857	
OBJETIVO:	Amparar e proteger as pessoas em geral em especial a população em situação de vulnerabilidade social através dos serviços de Assistência Social.					
PÚBLICO-ALVO	População em vulnerabilidade social, sociedade em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.111	Realização de Campanhas de Caráter Social	campanhas	4	S. Des. Soc.	7.000,00
P	1.171	Programa Geração Renda, Incl. Social e Atenção Social Básica à Família	Famílias	75	S. Des. Soc.	500,00
A	2.079	Benefícios Eventuais	benefícios	800	S. Des. Soc.	82.000,00
A	2.105	Manutenção Centro Referência Assistência Social - CRAS	centro	1	S. Des. Soc.	235.000,00
A	2.106	Manutenção Centro Referência Especializ. Assistência Social - CREAS	centro	1	S. Des. Soc.	359.000,00
A	2.072	Manutenção das Atividades do Conselho do Fundo de Assist. Social	conselho	1	S. Des. Soc.	500,00
A	2.111	Manutenção de Políticas de Valorização da Mulher	evento	1	S. Des. Soc.	500,00
A	2.130	Programa de Atendimento Especializado às Famílias	famílias	600	S. Des. Soc.	95.000,00
A	2.131	Apoio à Organização de Gestão do SUAS	centro	1	S. Des. Soc.	10.000,00
A	2.132	Apoio à Organização e Gestão do PBF e CADÚNICO	centro	1	S. Des. Soc.	20.000,00
A	2.133	Programa de Atendimento Integral às Famílias	programa	1	S. Des. Soc.	110.000,00
A	2.134	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	vínc.rompidos	30	S. Des. Soc.	10.000,00
A	2.160	Abordagem Social/Acompanhamento Moradores de Rua	moradores	10	S. Des. Soc.	3.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						933.000,00

IV - PROGRAMA 0552 -DEFESA CIVIL

PROGRAMA 0552	DEFESA CIVIL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Idese - Geral			0,852		0,857	
OBJETIVO:	Amparar, proteger e auxiliar as pessoas em geral em situações de calamidade.					
PÚBLICO-ALVO	Pessoas que se enquadrem na situação de calamidade de acordo com critérios preestabelecidos.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.100	Manutenção do Conselho e Coordenadoria da Defesa Civil	conselho/coord.	1	S. Des. Soc.	1.500,00
A	2.101	Realização de Ações de Defesa Civil	intempéries	-	S. Des. Soc.	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.500,00

V - PROGRAMA 0560 -ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA 0560	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Idese - Geral			0,852		0,857	
OBJETIVO:	Realização de ações públicas destinadas à assistência e amparo a pessoas da terceira idade.					
PÚBLICO-ALVO	Idosos.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.194	Auxílio Financeiro a Entidades Dedicadas a Pessoas Idosas	entidades	2	S. Des. Soc.	217.500,00
P	1.237	Projeto "Município para Todas as Idades"	projeto	1	S. Des. Soc.	50.000,00
A	2.075	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	ações	5	S. Des. Soc.	60.000,00
A	2.117	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	conselho	1	S. Des. Soc.	500,00
TOTAL DO PROGRAMA						328.000,00

VI - PROGRAMA 0570 -POLÍTICA HABITACIONAL

PROGRAMA 0570	POLÍTICA HABITACIONAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Idese - Geral			0,852		0,857	
OBJETIVO:	Desenvolver ações que visam fomentar frentes de combate ao déficit habitacional e melhoria de qualidade das condições habitacionais					
PÚBLICO-ALVO	População veranense que se enquadre nas condições.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.174	Programa de Regularização Fundiária	residências	10	S. Des. Soc.	100,00
A	2.061	Benefícios Eventuais (Melhorias Habitacionais)	beneficiados	25	S. Des. Soc.	50.000,00
A	2.115	Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Habitação Popular	conselho	1	S. Des. Soc.	500,00
P	1.245	Implant./Infraestrutura do Loteamento Popular	loteamento	1	S. Des. Soc.	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						650.600,00

VII - PROGRAMA 0580 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0580	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Indicadores do Programa			Índice Recente			Índice Final LDO
Idese - Geral			0,852			0,857
OBJETIVO:	Desenvolver ações de assistência e estruturar os espaços que se destinam a abrigar e assistir crianças e adolescentes destituídas de amparo familiar, vítimas da negligência, abusos, exploração, violência ou outros fatores que possam influenciar seu desenvolvimento físico e psíquico.					
PÚBLICO-ALVO	Crianças e adolescentes do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019

A	2.065	Manutenção do Conselho Tutelar	unidade	1	S. Des. Soc.	194.000,00
A	2.104	Manutenção das Ativid. do Conselho de Fundo Mun Criança e Adolesc.	conselho	1	S. Des. Soc.	200,00
A	2.082	Programa Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	ações	5	S. Des. Soc.	50.000,00
A	2.150	Manut. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente	prédio	1	S. Des. Soc.	10.000,00
P	1.271	Ações Enfrent. Da Violência e Negligência às Crianças	ações	1	S. Des. Soc.	100,00
TOTAL DO PROGRAMA						254.300,00

VIII - PROGRAMA 0600 -ATENÇÃO A PESSOAS ESPECIAIS

PROGRAMA 0600	ATENÇÃO A PESSOAS ESPECIAIS					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Idese - Geral			0,852		0,857	
OBJETIVO:	Auxiliar financeiramente entidades que se destinam a amparar pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração na sociedade.					
PÚBLICO-ALVO	Entidades afins.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.114	Manutenção Programa de Apoio a Pessoas Especiais	entidade	1	S. Des. Soc.	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						15.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**2.802.400,00**
(*) Tipo: P- Projeto; Atividade; OE - Operação Especial						

CAPÍTULO XI
ÓRGÃO EXECUTOR: 16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

I - PROGRAMA 0100 -APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final PPA	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.140	Manutenção das Ativid. do Gabinete do Vice-Prefeito	serviços mantidos	1	Gab. Vice	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						110.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						**110.000,00**
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO XII
AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA/RPPS

AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA/RPPS				
PROGRAMA 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
OBJETIVO:	Atender a despesas classificadas como Encargos Especiais conforme Portaria SOF 42/99.			
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Inativos e Pensionistas vinculados ao RPPS, demais beneficiados.			
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
OE	2.014	Manutenção do FAPS - Fundo Aposent Pensão Serv	RPPS	9.237.087,61
OE	3.999	Reserva de Contingência	RPPS	11.048.434,65
OE	1.018	Amortização da Dívida Interna Contratada	executivo	600.713,71
OE	0.001	Indenizações e Restituições de Convênios	secretarias	200,00
OE	0.002	Outros Encargos Especiais	Finanças	1.100.000,00
OE	0.003	Amortização do Passivo Atuarial	executivo	6.000.000,00
OE	3.999	Reserva de Contingência	executivo	450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				28.436.435,97
TOTAL DO PROGRAMA				28.436.435,97
(*) Tipo: P – Projeto; A - Atividade; OE – Operação Especial				

CAPÍTULO XIII
TOTAL POR ÓRGÃO

TOTAL		
ÓRGÃOS	**2019**	**TOTAL SECR.**
01 - Câmara de Vereadores	1.120.000,00	**1.120.000,00**
02 - Gabinete do Prefeito	1.024.500,00	**1.024.500,00**
03 - Secr. Mun. Desenvolv. Econômico	1.786.500,00	**1.786.500,00**
05 - Secr. Mun. Governo	4.445.900,00	**4.445.900,00**
06 - Secr. Mun. Finanças	1.755.000,00	**1.755.000,00**
07 - Secr. Mun. Educação, Esportes, Lazer e Juv.	23.492.818,03	**23.492.818,03**
08 - Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente	12.286.500,00	**12.286.500,00**
10 - Secr. Mun. Saúde	23.625.500,00	**23.625.500,00**
11 - Secr. Mun. Turismo e Cultura	1.488.200,00	**1.488.200,00**
12 - Secr. Desenv. Social, Habit. E Longevidade	2.802.400,00	**2.802.400,00**
16 - Gabinete Vice-Prefeito	110.000,00	**110.000,00**
TOTAL ANO	**73.937.318,03**	**73.937.318,03**
AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA	28.436.435,97	**28.436.435,97**
TOTAL PREVISTO ÓRGÃOS + NÃO INTEGR PPA	**102.373.754,00**	**102.373.754,00**

CAPÍTULO XIV

TOTAL POR PROGRAMA

	Nome do Programa	Total R$
0	Encargos Especiais	28.436.435,97
1	Ação Legislativa	1.120.000,00
100	Apoio administrativo Municipal	12.511.400,00
110	Gestão do Patrimônio Municipal	1.383.600,00
120	Promoção Agropecuária	514.500,00
123	Administração Tributária	35.000,00
130	Programa de Arborização	11.500,00
140	Abastecimento de Água no Interior	35.000,00
150	Energia Elétrica no Interior	3.000,00
151	Gestão Ambiental	30.000,00
160	Gestão e Normatização das Ações Governamentais	2.000,00
170	Divulgação Oficial e Institucional	25.000,00
180	Segurança do Cidadão	170.000,00
190	Tecnologia da Informação	70.000,00
210	Segurança Pública Municipal	350.000,00
230	Assistência à Estudantes do Ensino Médio	315.000,00
240	Apoio ao Ensino Superior	331.000,00
250	Alimentação Saudável na Escola	523.000,00
260	Assistência à Estudantes	560.000,00
270	Educação Infantil	6.044.800,00
280	Educação Especial	480.000,00
290	Transporte Escolar	1.405.000,00
310	Ensino Fundamental	10.389.918,03
320	Atualização Pedagógica dos Profissionais da Educação	65.000,00
321	Apoio Administrativo à Educação	2.483.000,00
340	Apoio, Valorização e Difusão das Artes e Manifestações Culturais	817.500,00
341	Intercâmbio Cultural	1.000,00
350	Vias Públicas Municipais	2.545.000,00
360	Iluminação Pública	1.260.000,00
380	Saneamento Básico	360.500,00
390	Lazer Comunitário	470.000,00
400	Necrópole Municipal	40.000,00
410	Cidade Limpa	2.550.000,00
420	Esporte e Lazer	335.000,00
430	Saúde da Família	3.187.000,00
440	Saúde Mental	1.200.000,00
460	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental	290.000,00
470	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	10.150.000,00
480	Assistência Farmacêutica	600.000,00
490	Programa Longevidade	137.000,00
500	Gestão da Saúde Pública	7.003.500,00
501	Prevenção e Controle de Doenças/Saúde Cidadã	144.000,00
502	Auxílio Ampliação Hospital São Pelegrino Lazziozi	900.000,00
510	Promoção do Turismo	46.700,00
520	Eventos Sociais e Turísticos	75.000,00
530	Promoção e Valorização do Artesanato	7.000,00
540	Gestão de Políticas de Turismo	54.000,00
550	Assistência Social Geral	933.000,00
552	Defesa Civil	11.500,00
560	Assistência ao Idoso	328.000,00
570	Política Habitacional	650.600,00
580	Assistência à Criança e ao Adolescente	254.300,00
590	Desenvolvimento Comunitário	150.000,00
600	Atenção a Pessoas Especiais	15.000,00
620	Promoção do Trabalho e Intermediação do Emprego	2.000,00
630	Promoção e Desenvolvimento Industrial de Veranópolis	510.000,00
640	Promoção e desenvolvimento do Comércio de Veranópolis	48.000,00
642	Promoção de Cursos Profissionalizantes	4.000,00
TOTAL		102.373.754,00

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:3285979A

